

Proc. Administrativo 1.960/2023

De: Marcelo R. - SEMAD-DCOM

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 31/07/2023 às 16:43:50

Setores envolvidos:

GP-CG, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMSA, SEMEC, SEMEL, SEMAS, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-SP

REQUISIÇÃO 348 - BATERIAS PARA FROTA MUNICIPAL.

—
Marcelo Oliveira Rinaldi

Divisão de Compras

Secretaria de Administração

Anexos:

348_REQUISICAO_DE_BATERIAS_LICITACAO.docx

348_REQUISICAO_DE_BATERIAS_LICITACAO.pdf

Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas_ADM.pdf

ORCAMENTO_DE_BATERIA.pdf

PLANILHA_DE_COMPOSICAO_DE_CUSTOS.pdf

TERMO_DE_CIENCIA.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 348/2023

2. OBJETO

Aquisição de baterias destinadas aos veículos da frota municipal

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-94.400,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3488	339030390300	BATERIAS	0	1.380,00
0309	3504	339030390300	BATERIAS	0	15.520,00
0508	3543	339030390300	BATERIAS	103	6.500,00
0605	3570	339030390300	BATERIAS	303	5.000,00
0605	3572	339030390300	BATERIAS	494	8.000,00
0607	3583	339030390300	BATERIAS	384	5.000,00
0701	3594	339030390300	BATERIAS	0	8.000,00
0902	3602	339030390300	BATERIAS	0	15.000,00
1002	3608	339030390300	BATERIAS	0	20.000,00
1601	3641	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00
1801	3650	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00

Ubiratã – Paraná, 19 de julho de 2023

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Assinado por 9 pessoas: LUIZ ANTONIO MARAFON, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, GERALDO JOSÉ DOS SANTOS, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO, RAFAEL DE MELLO BARTZ, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, LILIAN WELZ e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/178D-406A-6E7A-0E0D> e informe o código 178D-406A-6E7A-0E0D

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data. Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme arts. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 348/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de baterias destinadas aos veículos da frota municipal.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto registro de preços para a aquisição de baterias, para uso das Secretarias Municipais, junto ao Município de Ubiratã- PR.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-94.400,00.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3488	339030390300	BATERIAS	0	1.380,00
0309	3504	339030390300	BATERIAS	0	15.520,00
0508	3543	339030390300	BATERIAS	103	6.500,00
0605	3570	339030390300	BATERIAS	303	5.000,00
0605	3572	339030390300	BATERIAS	494	8.000,00
0607	3583	339030390300	BATERIAS	384	5.000,00
0701	3594	339030390300	BATERIAS	0	8.000,00
0902	3602	339030390300	BATERIAS	0	15.000,00
1002	3608	339030390300	BATERIAS	0	20.000,00
1601	3641	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00
1801	3650	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de doze meses, contados a partir da sua assinatura da ata de registro de preços.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: A Gestão será de responsabilidade dos secretários titulares de cada das Secretarias.

6.2. Fiscal do Contrato: Marcelo Oliveira Rinaldi.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: O fiscal substituto será de responsabilidade dos indicados pelos secretários de cada das Secretarias.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
10206	1	1	Bateria automotiva com capacidade nominal de 45 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito)	5	UN.	320,0000	1.600,0000

			meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.				
32944	1	2	Bateria automotiva com capacidade nominal de 50 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	5	UN.	410,0000	2.050,0000
10207	1	3	Bateria automotiva com capacidade nominal de 60 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 400. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	60	UN.	460,0000	27.600,0000
10208	1	4	Bateria automotiva com capacidade nominal de 70 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 470. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	15	UN.	530,0000	7.950,0000
10211	1	5	Bateria automotiva com capacidade nominal de 100 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada e livre de manutenção. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	50	UN.	640,0000	32.000,0000
10212	1	6	Bateria com no mínimo 150 amperes, tensão nominal de 12 volts, com CCA - 18°C (a) mínimo de 830, com certificado de garantia, com selo do INMETRO, e garantia mínima de 12 meses. Nova, sem uso anterior.	30	UN.	710,0000	21.300,0000
44156	1	7	Bateria 5 amperes para motocicleta, com garantia mínima de 12 meses. Nova, sem uso anterior.	10	UN.	190,0000	1.900,0000

Assinado por 9 pessoas: LUIZ ANTONIO MARAFON, CLAUDINEI EDSON BIALLA CORTE, GERALDO JOSÉ DOS SANTOS, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO, RAFAEL DE MELLO BARTZ, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, LILIAN WELZ e RONALDO FELIPE MAGIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/178D-406A-6E7A-0E0D> e informe o código 178D-406A-6E7A-0E0D

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

8.1.1. O prazo para entrega será de dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria Solicitante.

8.1.2. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8.1.3 Os produtos devem ser novos conforme a descrição dos itens e atender a originalidade da montadora.

8.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Marcílio Daltro, nº1234, Perimetral, Jardim Panorama, Ubiratã - PR - CEP: 85440-000.

8.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

8.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independentemente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

8.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado no nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 19 de Julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE**, Secretário de Administração do Município de Ubitatã/PR, no uso das devidas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que as despesas resultantes das requisições de Licitação, sob o N° 348/2023, têm perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

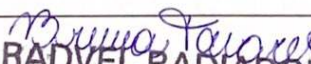
Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino o presente.

Ubitatã-Pr 19 de Julho de 2023

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Secretário de Administração

BATERIA AUTOMOTIVA

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	UN.	Bateria automotiva com capacidade nominal de 45 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e linha original da montadora com certificado de comprovação.	5	R\$ 450,00
2	UN.	Bateria automotiva com capacidade nominal de 50 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e linha original da montadora com certificado de comprovação.	5	R\$ 490,00
3	UN.	Bateria automotiva com capacidade nominal de 60 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 400. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e linha original da montadora com certificado de comprovação.	70	R\$ 590,00
4	UN.	Bateria automotiva com capacidade nominal de 70 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 470. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e linha original da montadora com certificado de comprovação.	15	R\$ 699,00
5	UN.	Bateria automotiva com capacidade nominal de 100 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada e livre de manutenção. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e linha original da montadora com certificado de comprovação.	60	R\$ 890,00
6	UN.	Bateria com no mínimo 150 amperes, tensão nominal de 12 volts, com CCA -18°C (a) mínimo de 830, com certificado de garantia, com selo do INMETRO, e garantia mínima de 12 meses. Nova, sem uso anterior e linha original da montadora com certificado de comprovação.	20	R\$ 1090,00
7	UN.	Bateria 5 amperes para motocicleta, com garantia mínima de 12 meses. Nova, sem uso anterior e linha original da montadora com certificado de comprovação.	20	R\$ 380,00


RADVEL RADIADORES
 CNPJ 16.837.134/0001-00
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



BATERIA AUTOMOTIVA

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	UN.	Bateria automotiva com capacidade nominal de 45 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e linha original da montadora com certificado de comprovação.	5	R\$ 320,00
2	UN.	Bateria automotiva com capacidade nominal de 50 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e linha original da montadora com certificado de comprovação.	5	R\$ 410,00
3	UN.	Bateria automotiva com capacidade nominal de 60 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 400. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e linha original da montadora com certificado de comprovação.	70	R\$ 460,00
4	UN.	Bateria automotiva com capacidade nominal de 70 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 470. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e linha original da montadora com certificado de comprovação.	15	R\$ 530,00
5	UN.	Bateria automotiva com capacidade nominal de 100 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada e livre de manutenção. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e linha original da montadora com certificado de comprovação.	110	R\$ 640,00
6	UN.	Bateria com no mínimo 150 amperes, tensão nominal de 12 volts, com CCA -18°C (a) mínimo de 830, com certificado de garantia, com selo do INMETRO, e garantia mínima de 12 meses. Nova, sem uso anterior e linha original da montadora com certificado de comprovação.	30	R\$ 710,00
7	UN.	Bateria 5 amperes para motocicleta, com garantia mínima de 12 meses. Nova, sem uso anterior e linha original da montadora com certificado de comprovação.	20	R\$ 190,00

EMERSON
FERNANDO DE
SOUZA
LIMA:06234845959

Assinado digitalmente por EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA:06234845959
ID: C=BR, OU=CP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v6, OU=37551746000101, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, OU=EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA:06234845959
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.27 11:02:49 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



BATERIA AUTOMOTIVA

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	UN.	Bateria automotiva com capacidade nominal de 45 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e linha original da montadora com certificado de comprovação.	5	3,000
2	UN.	Bateria automotiva com capacidade nominal de 50 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e linha original da montadora com certificado de comprovação.	5	3,500
3	UN.	Bateria automotiva com capacidade nominal de 60 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 400. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e linha original da montadora com certificado de comprovação.	70	52,500
4	UN.	Bateria automotiva com capacidade nominal de 70 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 470. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e linha original da montadora com certificado de comprovação.	15	12,000
5	UN.	Bateria automotiva com capacidade nominal de 100 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada e livre de manutenção. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior e linha original da montadora com certificado de comprovação.	60	60,000.00
6	UN.	Bateria com no mínimo 150 amperes, tensão nominal de 12 volts, com CCA -18°C (a) mínimo de 830, com certificado de garantia, com selo do INMETRO, e garantia mínima de 12 meses. Nova, sem uso anterior e linha original da montadora com certificado de comprovação.	20	36,000.00
7	UN.	Bateria 5 amperes para motocicleta, com garantia mínima de 12 meses. Nova, sem uso anterior e linha original da montadora com certificado de comprovação.	20	4,300.00

ADAO RAYMUNDO
BATERIAS:2911455
8000180

Assinado de forma digital por
ADAO RAYMUNDO
BATERIAS:29114558000180
Dados: 2023.06.29 15:21:29
-03'00'

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Assinado por 9 pessoas: LUIZ ANTONIO MARAFON, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, GERALDO JOSÉ DOS SANTOS, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO, RAFAEL DE MELLO BARTZ, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, LILIAN WELZ e RONALDO EELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lbrata.1doc.com.br/verificacao/178D-406A-6E7A-0E0D> e informe o código 178D-406A-6E7A-0E0D



[illegible]

Memorando 3.797/2023

De: Marcelo R. - SEMAD-DCOM

Para: SEMSUP - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Pavimentação - A/C Adriana S.

Data: 20/07/2023 às 11:57:06

Setores (CC):

SEMEC, SEMSUP, SEMVIS, SEMAS-Licitação, SEMSA-MANUT.FROTA

Setores envolvidos:

SEMAD-DCOM, SEMEC, SEMSUP, SEMVIS, SEMEC-LICI, SEMAS-Licitação, SEMSA-MANUT.FROTA

TERMO DE CIÊNCIA FISCAL DO CONTRATO - AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS

Prezados técnicos

Segue em anexo termo de ciência para a assinatura referente a aquisição de baterias para frota municipal.

OBJETO: Aquisição de baterias destinadas aos veículos da frota municipal.

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 348/2023

6.1. Gestor do Contrato: A Gestão será de responsabilidade dos secretários titulares de cada das Secretarias.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: O fiscal substituto será de responsabilidade dos indicados pelos secretários de cada das Secretarias.

—
Marcelo Oliveira Rinaldi

Divisão de Compras

Secretaria de Administração

Anexos:

TERMO_DE_Ciencia_FISCAL_ADM_BATERIAS.pdf

REQUISIÇÃO Nº 348/2023

OBJETO: Aquisição de baterias destinadas aos veículos da frota municipal.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por este procedimento licitatório, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 19 de Julho de 2023.

Assinatura do fiscal do contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E238-8006-16E1-99FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO OLIVEIRA RINALDI (CPF 097.XXX.XXX-00) em 20/07/2023 11:58:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CELSO MARQUES CARDONHA (CPF 038.XXX.XXX-24) em 20/07/2023 12:27:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIO AUGUSTO CELESTINO (CPF 030.XXX.XXX-60) em 20/07/2023 13:24:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI (CPF 066.XXX.XXX-56) em 20/07/2023 13:36:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLA BAENA AGUILAR MELO (CPF 064.XXX.XXX-02) em 20/07/2023 14:19:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ODILIO CAMARGO ALVES (CPF 615.XXX.XXX-72) em 20/07/2023 15:00:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCAS VINICIUS DA SILVA (CPF 407.XXX.XXX-04) em 20/07/2023 15:08:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E238-8006-16E1-99FD>

Assinado por 9 pessoas: LUIZ ANTONIO MARAFON, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, GERALDO JOSÉ DOS SANTOS, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO, RAFAEL DE MELLO BARTZ, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, LILIAN WELZ e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/178D-406A-6E7A-0E0D> e informe o código 178D-406A-6E7A-0E0D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 178D-406A-6E7A-0E0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ ANTONIO MARAFON (CPF 513.XXX.XXX-91) em 31/07/2023 16:55:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 31/07/2023 16:58:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GERALDO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 580.XXX.XXX-72) em 31/07/2023 17:44:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 31/07/2023 19:39:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO (CPF 009.XXX.XXX-12) em 01/08/2023 08:17:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL DE MELLO BARTZ (CPF 069.XXX.XXX-80) em 01/08/2023 08:34:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA (CPF 568.XXX.XXX-04) em 01/08/2023 10:39:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LILIAN WELZ (CPF 036.XXX.XXX-37) em 01/08/2023 15:04:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RONALDO FELIPE MACIEL (CPF 018.XXX.XXX-05) em 02/08/2023 10:20:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/178D-406A-6E7A-0E0D>

Proc. Administrativo 1- 1.960/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 02/08/2023 às 10:41:29

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição engloba todas as secretarias que demandam do objeto.

—
Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 1.960/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 02/08/2023 às 19:26:22

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 1.960/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/08/2023 às 10:41:40

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMEC, SEMEL, SEMAS, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REQUISIÇÃO 348 - BATERIAS PARA FROTA MUNICIPAL.

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CB8-31DE-C6FE-FC01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 03/08/2023 10:41:50 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 03/08/2023 11:30:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5CB8-31DE-C6FE-FC01>

Proc. Administrativo 4- 1.960/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/08/2023 às 16:35:27

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 1.960/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 04/08/2023 às 16:12:03

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Prezada, solicitamos parecer jurídico referente à minuta do edital em sequência.

Anexos:

EDITAL.pdf

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.960/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS**.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3488	339030390300	BATERIAS	0	1.380,00
0309	3504	339030390300	BATERIAS	0	15.520,00
0508	3543	339030390300	BATERIAS	103	6.500,00
0605	3570	339030390300	BATERIAS	303	5.000,00
0605	3572	339030390300	BATERIAS	494	8.000,00
0607	3583	339030390300	BATERIAS	384	5.000,00
0701	3594	339030390300	BATERIAS	0	8.000,00

0902	3602	339030390300	BATERIAS	0	15.000,00
1002	3608	339030390300	BATERIAS	0	20.000,00
1601	3641	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00
1801	3650	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06.

5.1. A presente licitação se destina à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP nos termos do art. 48, I da LC Nº 123/06, considerando que os valores dos itens de contratação são inferiores a R\$ 80.000,00 e considerando a existência de no mínimo três empresas competitivas enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP sediadas local e regionalmente e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP”.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

bela, amada e gentil

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

- 12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;
- 12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;
- 12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;
- 12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;
- 12.1.7. Conter marca do produto cotado.
- 12.1.8. A Licitante vencedora deverá encaminhar, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente à especificação exigida em edital.
- 12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.
- 12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.
- 12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.
- 12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.
- 12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 13.2. Serão desclassificadas as propostas:
- 13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.5.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. Documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física do representante legal da empresa;

B. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

D. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

E. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.9. Documentação Complementar.

A. Declaração Unificada (Anexo III)

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser

prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra, empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;

21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

21.18.3. Anexo III – Declaração Unificada;

21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, XX de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto em questão tem por finalidade a aquisição de baterias para utilização nos veículos da frota municipal.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Bateria automotiva com capacidade nominal de 45 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	5	UN.	320,00	1.600,00
2	Bateria automotiva com capacidade nominal de 50 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	5	UN.	410,00	2.050,00
3	Bateria automotiva com capacidade nominal de 60 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 400. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	60	UN.	460,00	27.600,00
4	Bateria automotiva com capacidade nominal de 70 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 470. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	15	UN.	530,00	7.950,00
5	Bateria automotiva com capacidade nominal de 100 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada e livre de manutenção. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	50	UN.	640,00	32.000,00
6	Bateria com no mínimo 150 amperes, tensão nominal de 12 volts, com	30	UN.	710,00	21.300,00

	CCA -18°C (a) mínimo de 830, com certificado de garantia, com selo do INMETRO, e garantia mínima de 12 meses. Nova, sem uso anterior.				
7	Bateria 5 amperes para motocicleta, com garantia mínima de 12 meses. Nova, sem uso anterior.	10	UN.	190,00	1.900,00

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

6.1.2. O prazo para entrega será de dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcilio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Município de Ubiratã, PR, durante o horário de expediente, compreendido de segunda a sexta-feira das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

Proc. Administrativo 00960/2023 | Anexo 05 PROPOSTA_E_HABILITACAO_COMERCIAL.pdf (42/48)

www.ubirata.pr.gov.br

41/77

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3488	339030390300	BATERIAS	0	1.380,00
0309	3504	339030390300	BATERIAS	0	15.520,00
0508	3543	339030390300	BATERIAS	103	6.500,00
0605	3570	339030390300	BATERIAS	303	5.000,00
0605	3572	339030390300	BATERIAS	494	8.000,00
0607	3583	339030390300	BATERIAS	384	5.000,00
0701	3594	339030390300	BATERIAS	0	8.000,00
0902	3602	339030390300	BATERIAS	0	15.000,00
1002	3608	339030390300	BATERIAS	0	20.000,00
1601	3641	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00
1801	3650	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares das secretarias municipais.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Marcelo Oliveira Rinaldi.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº **XX**/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$ (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1						
2						

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XXXX/2023, Pregão Eletrônico nº XX/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS**, conforme solicitação de Serviços Urbanos e Pavimentação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$ ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

6.1.2. O prazo para entrega será de dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

bela, amada e gentil

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcilio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Município de Ubatuba, PR, durante o horário de expediente, compreendido de segunda a sexta-feira das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de registro de preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3488	339030390300	BATERIAS	0	1.380,00

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.410-000/2023 | Anexo 5 PROPOSTA E_HABILITACAO_COMERCIAL.pdf (48/48)

www.ubirata.pr.gov.br

0309	3504	339030390300	BATERIAS	0	15.520,00
0508	3543	339030390300	BATERIAS	103	6.500,00
0605	3570	339030390300	BATERIAS	303	5.000,00
0605	3572	339030390300	BATERIAS	494	8.000,00
0607	3583	339030390300	BATERIAS	384	5.000,00
0701	3594	339030390300	BATERIAS	0	8.000,00
0902	3602	339030390300	BATERIAS	0	15.000,00
1002	3608	339030390300	BATERIAS	0	20.000,00
1601	3641	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00
1801	3650	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares das secretarias municipais.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Marcelo Oliveira Rinaldi.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

- 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;
- 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:
- 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:
- 14.1.1. For liberado;
- 14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.
- 14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 14.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 14.2.2. A pedido do fornecedor.
- 14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

Proc. Administrativo 6- 1.960/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/08/2023 às 17:06:56

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMEC, SEMEL, SEMAS, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 348 - BATERIAS PARA FROTA MUNICIPAL.

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_348_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 348/2023

OBJETO: Aquisição de baterias destinadas aos veículos da frota municipal.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a aquisição de baterias destinadas aos veículos da frota municipal.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o

cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 08 de agosto de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D59F-C5AD-5C52-503A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 08/08/2023 17:07:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D59F-C5AD-5C52-503A>

Proc. Administrativo 7- 1.960/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/08/2023 às 10:28:14

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 8- 1.960/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/08/2023 às 10:31:36

Edital assinado, segue para publicações.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

EDITAL_BATERIAS.docx

EDITAL_BATERIAS_ASSINADO.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6210/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.960/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 14H00MIN DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS ATÉ ÀS 14H00MIN DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS**.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
-------	---------	-----------	-----------	-------	-------

0201	3488	339030390300	BATERIAS	0	1.380,00
0309	3504	339030390300	BATERIAS	0	15.520,00
0508	3543	339030390300	BATERIAS	103	6.500,00
0605	3570	339030390300	BATERIAS	303	5.000,00
0605	3572	339030390300	BATERIAS	494	8.000,00
0607	3583	339030390300	BATERIAS	384	5.000,00
0701	3594	339030390300	BATERIAS	0	8.000,00
0902	3602	339030390300	BATERIAS	0	15.000,00
1002	3608	339030390300	BATERIAS	0	20.000,00
1601	3641	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00
1801	3650	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06.

5.1. A presente licitação se destina à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP nos termos do art. 48, I da LC Nº 123/06, considerando que os valores dos itens de contratação são inferiores a R\$ 80.000,00 e considerando a existência de no mínimo três empresas competitivas enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP sediadas local e regionalmente e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP”.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS 14H00MIN DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.
- 9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.
- 9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **ATÉ ÀS 14H00MIN DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;
- 11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:
- 12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;
- 12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- 12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

- 12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;
- 12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;
- 12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;
- 12.1.7. Conter marca do produto cotado.
- 12.1.8. A Licitante vencedora deverá encaminhar, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente à especificação exigida em edital.
- 12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.
- 12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.
- 12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.
- 12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.
- 12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 13.2. Serão desclassificadas as propostas:
- 13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.5.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. Documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física do representante legal da empresa;

B. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

D. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

E. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.9. Documentação Complementar.

A. Declaração Unificada (Anexo III)

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra, empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao credenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, 09 de agosto de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602095
9
Dados: 2023.08.09
10:34:01 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6210/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto em questão tem por finalidade a aquisição de baterias para utilização nos veículos da frota municipal.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Bateria automotiva com capacidade nominal de 45 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	5	UN.	320,00	1.600,00
2	Bateria automotiva com capacidade nominal de 50 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	5	UN.	410,00	2.050,00
3	Bateria automotiva com capacidade nominal de 60 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 400. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	60	UN.	460,00	27.600,00
4	Bateria automotiva com capacidade nominal de 70 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 470. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no	15	UN.	530,00	7.950,00

	mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.				
5	Bateria automotiva com capacidade nominal de 100 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada e livre de manutenção. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	50	UN.	640,00	32.000,00
6	Bateria com no mínimo 150 amperes, tensão nominal de 12 volts, com CCA -18°C (a) mínimo de 830, com certificado de garantia, com selo do INMETRO, e garantia mínima de 12 meses. Nova, sem uso anterior.	30	UN.	710,00	21.300,00
7	Bateria 5 amperes para motocicleta, com garantia mínima de 12 meses. Nova, sem uso anterior.	10	UN.	190,00	1.900,00

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

6.1.2. O prazo para entrega será de dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcilio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Município de Ubatuba, PR, durante o horário de expediente, compreendido de segunda a sexta-feira das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3488	339030390300	BATERIAS	0	1.380,00
0309	3504	339030390300	BATERIAS	0	15.520,00
0508	3543	339030390300	BATERIAS	103	6.500,00
0605	3570	339030390300	BATERIAS	303	5.000,00
0605	3572	339030390300	BATERIAS	494	8.000,00
0607	3583	339030390300	BATERIAS	384	5.000,00
0701	3594	339030390300	BATERIAS	0	8.000,00
0902	3602	339030390300	BATERIAS	0	15.000,00

1002	3608	339030390300	BATERIAS	0	20.000,00
1601	3641	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00
1801	3650	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares das secretarias municipais.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Marcelo Oliveira Rinaldi.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 122/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$ (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1						
2						

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6210/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS**, conforme solicitação de Serviços Urbanos e Pavimentação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$ ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

6.1.2. O prazo para entrega será de dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcilio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Município de Ubatuba, PR, durante o horário de expediente, compreendido de segunda a sexta-feira das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de registro de preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3488	339030390300	BATERIAS	0	1.380,00
0309	3504	339030390300	BATERIAS	0	15.520,00
0508	3543	339030390300	BATERIAS	103	6.500,00
0605	3570	339030390300	BATERIAS	303	5.000,00
0605	3572	339030390300	BATERIAS	494	8.000,00
0607	3583	339030390300	BATERIAS	384	5.000,00
0701	3594	339030390300	BATERIAS	0	8.000,00
0902	3602	339030390300	BATERIAS	0	15.000,00
1002	3608	339030390300	BATERIAS	0	20.000,00
1601	3641	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00
1801	3650	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares das secretarias municipais.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Marcelo Oliveira Rinaldi.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 09/08/2023 às 11:25:14

Divulgação do aviso de licitação no portal gov.br/compras

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

RelacaoItens98793305001222023000.pdf

SIASGnet_DC_Disponibilizar_Aviso_de_Licitacao_apenas_para_Divulgacao.pdf

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00122/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Bateria automotiva

Descrição Detalhada: Bateria Automotiva Capacidade: 45 A/H, Voltagem: 12 VOL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** null
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Unitário (R\$): 320,00
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (5)

2 - Bateria automotiva

Descrição Detalhada: Bateria Automotiva Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 50 A
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** null
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Unitário (R\$): 410,00
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (5)

3 - Bateria automotiva

Descrição Detalhada: Bateria Automotiva Capacidade: 60 A/H, Voltagem: 12 VOL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 60 **Quantidade Mínima Cotada:** null
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Unitário (R\$): 460,00
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (60)

4 - Bateria automotiva

Descrição Detalhada: Bateria Automotiva Capacidade: 70 A/H, Tipo: Selada , Voltagem: 12 VOL
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 15 **Quantidade Mínima Cotada:** null
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Unitário (R\$): 530,00
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (15)

5 - Bateria automotiva

Descrição Detalhada: Bateria Automotiva Capacidade: 100 A/H, Tipo: Selada , Voltagem: 12 VOL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 640,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (50)

6 - Bateria automotiva

Descrição Detalhada: Bateria Automotiva Capacidade: 150 A/H, Voltagem: 12 VOL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 710,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (30)

7 - Bateria automotiva

Descrição Detalhada: Bateria Automotiva Tensão Nominal: 12 V, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Capacidade Nominal: 5 A

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 190,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (10)

 Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 10/08/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR		987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00122/2023	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00081/2023				
Lei				
Lei nº 10.520/2002				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
6210	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es) ☐ Equalização de ICMS		☐ Internacional 7		
Objeto				
Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de baterias automotivas.				
Data da Divulgação				
10/08/2023				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 10/08/2023 às 08:00		Em 23/08/2023 às 14:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 09/08/2023 às 11:36:30

Disponibilização do edital no portal da transparência do município.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf

BUSCA AVANÇADA

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

 Ícones Encontrados

 Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=9ab318401e3m9a) 1

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6210/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 122/2023

Publicação: 09/08/2023

Abertura: 23/08/2023 às 14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

Objeto:

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.

 Anexos

 EDITAL

 Fale Conosco

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 **(44) 3543-8000**

 **ubirata@ubirata.pr.gov.br**



 [Voltar ao Site \(http://ubirata.pr.gov.br\)](http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min



Última Atualização: 09/08/2023 11:34:42

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 10/08/2023 às 08:53:43

Publicação do aviso de licitação no jornal oficial do município

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

1817.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.817- ANO: XVIII

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6207/2023

CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Global, visando a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE Nº 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Data da realização: 15 de setembro de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 09 de agosto de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6209/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por item, visando AQUISIÇÃO DE TACHÕES BIDIRECIONAIS PARA CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ROTATÓRIAS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14 horas do dia 23 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14 horas do dia 23 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 09 de agosto de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6210/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h00min do dia 23 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h00min do dia 23 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 09 de agosto de 2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6208/2023.

2. OBJETO: Revisão de 10 mil km ou 12 meses do veículo FIAT FIORINO ENDURANCE – frota 293 – compreendendo a aquisição de peças e mão de obra mecânica.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 72.358.195/0001-57, situada na Rua Santos Dumont, nº. 999, Bairro Cidade Alta, no município de Goioerê, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 953,29 (Novecentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6211/2023.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NA CAÇAMBA DO COLETOR DE LIXO - VEICULO 208, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.969.247/0001-81, com sede na Avenida Marcilio Daltro, 86, área de indústria, Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-15.000,00 (quinze mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de agosto de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 9- 1.960/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/08/2023 às 08:54:19

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Processo segue para julgamento.

Data da sessão: 23/08/2023 às 14:00

—
Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 10- 1.960/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-DCOM - Divisão de Compras - A/C Marcelo R.

Data: 14/08/2023 às 10:52:23

Bom dia, segue questionamento encaminhado pela empresa **BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**.

Foi verificado que no descritivo dos itens 1 a 5 consta a informação que a aquisição será realizada a base de troca.

Poderia por gentileza, realizar a análise do questionamento anexo referente aos itens 6 e 7? Aguardo retorno.

Atenciosamente,

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

PREGAO_122_2023_PREFEITURA_UBIRATA.pdf

Assunto: PREGAO 122/2023 - PREFEITURA UBIRATÃ

De: "Comercial" <comercial@brimaxcomercial.com.br>

Data: 11/08/2023 16:24

Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

CC: <brimax@brimaxcomercial.com.br>, "'Andre'" <andre@brimaxcomercial.com.br>

Empresa: BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 24.384.947/0001-01

Boa tarde Senhor (a) Pregoeiro (a),

Segue esclarecimento referente aos itens 01 ao 07 (baterias) do pregão eletrônico em questão.

1 - Poderiam nos informar se o fornecimento das baterias novas será a base de troca em cumprimento a lei Conama 401? De acordo com o previsto no Artigo 4º da RESOLUÇÃO CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, os estabelecimentos que comercializam os produtos mencionados no art. 1º (pilhas e baterias portáteis, das baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais e das pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio), bem como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores desses produtos, deverão receber dos usuários as pilhas e baterias usadas, respeitando o mesmo princípio ativo, sendo facultativa a recepção de outras marcas, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores. Caso sim, as baterias usadas estarão disponíveis para retirada na entrega das novas ou em momento posterior após instalação e sob requisição da administração pública?

Frisamos a importância deste esclarecimento que, caso a resposta for positiva, permite um desconto adicional de 10% na fase de lances gerando economia ao erário público.

Favor acusar recebimento

Atenciosamente,

Duanny Lopes / Giovana Gaiguer
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
41 3082-6777 / 41 99109-5777



Baterias automotivas / Estacionárias / Motos
Componentes para baterias
Destinação e compra sucata bateria
PB / Chumbo
Negócios públicos

Proc. Administrativo 11- 1.960/2023

De: Marcelo R. - SEMAD-DCOM

Para: SEMAD-LICIT-SP - Setor de Pregão

Data: 14/08/2023 às 17:04:13

Boa tarde, em resposta ao requerimento enviado sexta feira 11/08, queria esclarecer que todos os itens da nova licitação de baterias será a base de troca e que houve um erro na digitação desses dois itens 6 e 7, conforme pontuado em seu questionamento, sim as baterias poderão ser retiradas no momento posterior após instalação ou quando o item estiver disponível para recolhimento no almoxarifado central após ser feita a troca da bateria.

—

Marcelo Oliveira Rinaldi

Divisão de Compras

Secretaria de Administração

Proc. Administrativo 12- 1.960/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/08/2023 às 17:12:13

Conforme resposta disposta no despacho anterior, encaminho edital para retificação e inclusão da informação que os itens 6 e 7 também serão a base de troca.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Proc. Administrativo 13- 1.960/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/08/2023 às 08:30:16

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 14- 1.960/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/08/2023 às 08:38:10

Anexo edital retificado e prorrogado assinado, segue para publicações.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

EDITAL_BATERIAS_RETIFICADO_E_PRORROGADO_ASSINADO_2_.pdf

EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO

ALTERAÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 3 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6210/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.960/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS**.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3488	339030390300	BATERIAS	0	1.380,00
0309	3504	339030390300	BATERIAS	0	15.520,00
0508	3543	339030390300	BATERIAS	103	6.500,00
0605	3570	339030390300	BATERIAS	303	5.000,00
0605	3572	339030390300	BATERIAS	494	8.000,00
0607	3583	339030390300	BATERIAS	384	5.000,00
0701	3594	339030390300	BATERIAS	0	8.000,00
0902	3602	339030390300	BATERIAS	0	15.000,00
1002	3608	339030390300	BATERIAS	0	20.000,00
1601	3641	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00
1801	3650	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06.

5.1. A presente licitação se destina à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP nos termos do art. 48, I da LC Nº 123/06, considerando que os valores dos itens de contratação são inferiores a R\$ 80.000,00 e considerando a existência de no mínimo três empresas competitivas enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP sediadas local e regionalmente e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP”.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;
- 11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

- 12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

- 12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- 12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;
- 12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;
- 12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;
- 12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;
- 12.1.7. Conter marca do produto cotado.
- 12.1.8. A Licitante vencedora deverá encaminhar, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente à especificação exigida em edital.
- 12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.
- 12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.
- 12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.
- 12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.
- 12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.5.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. Documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física do representante legal da empresa;

B. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

D. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

E. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Técnica:

- A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira.

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.9. Documentação Complementar.

- A. Declaração Unificada (Anexo III)

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra, empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, 15 de agosto de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959**

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.08.15
08:33:58 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6210/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto em questão tem por finalidade a aquisição de baterias para utilização nos veículos da frota municipal.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Bateria automotiva com capacidade nominal de 45 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	5	UN.	320,00	1.600,00
2	Bateria automotiva com capacidade nominal de 50 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	5	UN.	410,00	2.050,00
3	Bateria automotiva com capacidade nominal de 60 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 400. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	60	UN.	460,00	27.600,00
4	Bateria automotiva com capacidade nominal de 70 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 470. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no	15	UN.	530,00	7.950,00

	mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.				
5	Bateria automotiva com capacidade nominal de 100 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada e livre de manutenção. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	50	UN.	640,00	32.000,00
6	Bateria com no mínimo 150 amperes, tensão nominal de 12 volts, com CCA -18°C (a) mínimo de 830, com certificado de garantia, com selo do INMETRO, e garantia mínima de 12 meses. À base de troca. Nova, sem uso anterior.	30	UN.	710,00	21.300,00
7	Bateria 5 amperes para motocicleta, com garantia mínima de 12 meses. À base de troca. Nova, sem uso anterior.	10	UN.	190,00	1.900,00

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

6.1.2. O prazo para entrega será de dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcílio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Município de Ubatuba, PR, durante o horário de expediente, compreendido de segunda a sexta-feira das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3488	339030390300	BATERIAS	0	1.380,00
0309	3504	339030390300	BATERIAS	0	15.520,00
0508	3543	339030390300	BATERIAS	103	6.500,00
0605	3570	339030390300	BATERIAS	303	5.000,00
0605	3572	339030390300	BATERIAS	494	8.000,00
0607	3583	339030390300	BATERIAS	384	5.000,00
0701	3594	339030390300	BATERIAS	0	8.000,00
0902	3602	339030390300	BATERIAS	0	15.000,00

1002	3608	339030390300	BATERIAS	0	20.000,00
1601	3641	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00
1801	3650	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares das secretarias municipais.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Marcelo Oliveira Rinaldi.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 122/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$ (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1						
2						

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6210/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS**, conforme solicitação de Serviços Urbanos e Pavimentação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$ ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

6.1.2. O prazo para entrega será de dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do Município.

bela, amada e gentil

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcilio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Município de Ubiratã, PR, durante o horário de expediente, compreendido de segunda a sexta feira das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de registro de preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3488	339030390300	BATERIAS	0	1.380,00
0309	3504	339030390300	BATERIAS	0	15.520,00
0508	3543	339030390300	BATERIAS	103	6.500,00
0605	3570	339030390300	BATERIAS	303	5.000,00
0605	3572	339030390300	BATERIAS	494	8.000,00
0607	3583	339030390300	BATERIAS	384	5.000,00
0701	3594	339030390300	BATERIAS	0	8.000,00
0902	3602	339030390300	BATERIAS	0	15.000,00
1002	3608	339030390300	BATERIAS	0	20.000,00
1601	3641	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00
1801	3650	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares das secretarias municipais.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Marcelo Oliveira Rinaldi.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 15/08/2023 às 08:58:58

Edital retificado disponibilizado no portal da transparência

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia_RETIFICACAO.pdf

BUSCA AVANÇADA

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

 Ícones Encontrados

 Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=b019d5610f3mb0) ¹

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6210/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 122/2023

Publicação: 09/08/2023

Abertura: 29/08/2023 às 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

Objeto:

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.

 Anexos

 EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO

 ESCLARECIMENTO BRIMAX E RESPOSTA

 EDITAL

 Fale Conosco

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 **(44) 3543-8000**

✉ **ubirata@ubirata.pr.gov.br**



🔗 **Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min



Última Atualização: 15/08/2023 08:57:04

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 15/08/2023 às 09:06:48

Divulgação do evento de alteração no portal gov.br/compras

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

SIASGnet_DC_Disponibilizar_Aviso_de_Evento_de_Licitacao_para_Publicacao_Divulgacao.pdf

 Este Evento de Alteração será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 16/08/2023.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão		UASG Responsável		
97911 - PREFEITURA DE UBIRATA		987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00122/2023	Registro de Preço (SRI)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00081/2023				
Lei				
Lei nº 10.520/2002				
Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD			
Sim	Não			
Objeto				
Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de baterias automotivas.				
Motivo do Evento de Alteração				
Alteração no anexo I - termo de referência (item 3 - do detalhamento do objeto)				
Data da Divulgação do Evento de Alteração		Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação
16/08/2023		A partir de 16/08/2023 às 08:00		Em 29/08/2023 às 08:15

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 16/08/2023 às 08:14:41

Publicação do aviso de retificação e prorrogação no jornal oficial do município.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

1821.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.821- ANO: XVIII

Página 5 de 6

www.ubirata.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6215/2023

LEILÃO Nº 03/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Leilão, do tipo Maior Lance Por Item, visando a ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS.

Data da realização: 31 de agosto de 2023, às 14h00min.

Local de realização: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 15 de agosto de 2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6137/2023

CONSTRUÇÃO DE MURO NO CMEI NOSSO LAR, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 202238360001.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Licitação comunica que após a verificação das propostas de preços, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e planilhas de BDI e efetuadas as correções necessárias, decidiu CLASSIFICAR as empresas conforme quadro em sequência:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1	CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	85.645,89
2	VALDINEI BASICHETTI – TINTAS	88.598,00
3	D&A REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA	89.698,87
4	GRACIELE GIMENES – ARQUITETURA	94.735,39
5	CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	95.216,70

A Comissão de Licitação comunica, ainda, que as propostas de preços encontram-se disponíveis para verificação no Portal da Transparência do Município. Em atendimento ao previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993, inicia-se na presente data o período recursal.

Ubatuba, PR, 15 de agosto de 2023.

Altair da Silva Pereira

Comissão de Licitação

Renan Felipe da Silva Lima

Comissão de Licitação

Thaila Rodrigues Oliveira

Comissão de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6205/2023

CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra prorrogado o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, Empreitada Por Preço Global, visando o MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS Conforme Emenda Parlamentar 202318760005, devido ao aviso de licitação não ter sido publicado no Diário Oficial da União com a antecedência mínima estabelecida pela Lei 8.666/93. Nova data da realização: 25 de setembro de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 14 de agosto de 2023.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6210/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, em virtude de retificação do edital.

Nova data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 29 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 29 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 15 de agosto de 2023.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Ubatuba torna público que se encontra RETIFICADO o edital de Chamamento Público nº 07/2023, visando o CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PROVIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CAPS.

O chamamento ficará aberto a todos os interessados pelo período de até 60 meses, iniciando-se o recebimento das inscrições no dia útil seguinte à publicação do respectivo edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubatuba.

O edital retificado e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, na aba "Processos Licitatórios", "Chamada Pública".

Ubatuba, Paraná, 15 de agosto de 2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5299/2021.OBJETO DO CONTRATO: Contratação de cessão de uso de sistema de controle de frequência para os servidores públicos da Secretaria de Saúde, com comodato de equipamentos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 15- 1.960/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/08/2023 às 08:15:50

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Processo retorna para julgamento.

Data da sessão: 29/08/2023 às 08:15

—
Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 29/08/2023 às 16:01:55

Propostas de preços e documentos de habilitação.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

PROPOSTA_E_HABILITACAO_ARMY.pdf

PROPOSTA_E_HABILITACAO_COMERCIAL.pdf

PROPOSTA_E_HABILITACAO_EMERSON.pdf

PROPOSTA_E_HABILITACAO_LUIZ.pdf

DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:	ARMY BATERIAS LTDA	CNPJ:	37.902.352/0001-42
Inscrição Estadual:	908.55574-05		
Endereço completo:	Rua Silveira Peixoto, 950 CJ 132- 13 Andar	CEP:	80240-120
Cidade/UF:	Curitiba/PR		
Telefones:	41-4101-8395		
Celular:	41-99853-1541		
Nome Representante:	Giovana Beatriz Gaiguer		
CPF Representante:	869.111.989-68		
E-mail:	army@armybaterias.com.br		

DA PROPOSTA COMERCIAL:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA - PR

Referente Pregão 122/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta comercial para FORNECIMENTO dos itens a seguir discriminados os quais serão entregues conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	QUANT	UN	VALOR UNIT	VALOR TT
1	Bateria automotiva com capacidade nominal de 45 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. PRIMEIRA LINHA. ISO9001, ISO14001 E ISO45001. GARANTIA DE 18 MESES.	ELETRAN ADVANCED 47APD	5	UN	213,00	1.065,00
2	Bateria automotiva com capacidade nominal de 50 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. PRIMEIRA LINHA. ISO9001, ISO14001 E ISO45001. GARANTIA DE 18 MESES.	ELETRAN ADVANCED 50APD	5	UN	235,00	1.175,00
3	Bateria automotiva com capacidade nominal de 60 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio	ELETRAN ADVANCED	60	UN	255,00	15.300,00



	(CCA) a -18°C de, no mínimo, 400. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. PRIMEIRA LINHA. ISO9001, ISO14001 E ISO45001. GARANTIA DE 18 MESES.	60APD				
4	Bateria automotiva com capacidade nominal de 70 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 470. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. PRIMEIRA LINHA. ISO9001, ISO14001 E ISO45001. GARANTIA DE 18 MESES.	ELETRAN ADVANCED 70APD	15	UN	306,00	4.590,00
TOTAL						R\$22.130,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 22.130,00 (Vinte e dois mil, cento e trinta reais)

O prazo de validade da proposta é de **90** (noventa) dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: até **30** (trinta) dias.

ENTREGA: **10** (dez) dias.

VALIDADE DA ATA: **12 Meses**

LOCAL DE ENTREGA: de acordo com o edital.

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, frete, impostos de qualquer natureza, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Giovana Beatriz Gaiguer

Endereço: Rua Prof. Waldir de Jesus, 200- Apto 41- BL 3 – Capão Raso, Curitiba/PR

CPF: 869.111.989.68

RG: 7.550.788-7 SSPPR

Função: Diretora Comercial.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO ITAÚ
AG: 3834
C/C 0099748-2

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

GIOVANA
BEATRIZ
GAIGUER:8
691119896
8

Assinado de forma digital por GIOVANA BEATRIZ GAIGUER:86911198968
Dados: 2023.08.29 09:11:26 -03'00'

GIOVANA BEATRIZ GAIGUER
CPF 869.111.989-68

ELETRAN®

FABRICADA NO BRASIL DESDE 1963

Apert



BATERIA COMEMORATIVA
60e
A N O S



ARMY BATERIAS

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES

MODELO	LINHA	TENSÃO (VOLTS)	CAPACIDADE NOMINAL C20 25° C (Ah)	RESERVA DE CAPACIDADE (25°C) MIN	CCA (-18°C) A	PESO (±5%)	DIMENSIONAL (mm)		
							COMP.	LARG.	ALT.
40 APD	Advanced	12	40	60	250	10,800 kg	205	175	175
42 APD	Advanced	12	42	60	260	11,100 kg	195	130	225
47 APD	Advanced	12	47	70	300	12,300 kg	205	175	175
47 APE	Advanced	12	47	70	300	12,300 kg	205	175	175
50 APD	Advanced	12	50	82	360	12,900 kg	238	175	175
50 APE	Advanced	12	50	82	360	12,900 kg	238	175	175
50 APD CA	Advanced	12	50	80	335	12,500 kg	205	175	190
52 APD	Advanced	12	52	82	375	14,200 kg	235	129	230
60 APD	Advanced	12	60	100	450	14,400 kg	238	175	175
60 APE	Advanced	12	60	100	450	14,400 kg	238	175	175
60 APD CA	Advanced	12	60	100	450	15,000 kg	238	175	190
60 APE CA	Advanced	12	60	100	450	15,000 kg	238	175	190
70 APD	Advanced	12	70	120	500	18,000 kg	275	175	175
70 APE	Advanced	12	70	120	500	18,000 kg	275	175	175
70 APD CA	Advanced	12	70	120	500	18,300 kg	275	175	190
75 APD	Advanced	12	75	130	510	18,800 kg	286	175	175
75 APE	Advanced	12	75	130	510	18,800 kg	286	175	175
80 APD	Advanced	12	80	120	570	20,500 kg	253	178	225

47 PDPF	Premier	12	47	70	300	12,300 kg	205	175	175
60 PDPF	Premier	12	60	100	450	14,400 kg	238	175	175
60 PDPF CA	Premier	12	60	100	450	15,000 kg	238	175	190
70 PDPF	Premier	12	70	120	500	18,000 kg	275	175	175

75 PSD	Pro Sound	12	75	130	520	18,800 kg	286	175	175
--------	-----------	----	----	-----	-----	-----------	-----	-----	-----

90 PD	Truck	12	90	160	520	22,300 kg	295	165	225
90 PE	Truck	12	90	160	520	22,300 kg	295	165	225
90 MS	Truck	12	90	160	520	23,400 kg	330	175	240
100 PD	Sprinter	12	100	180	600	22,500 kg	360	175	190
105 MS	Truck / Maritime	12	105	200	600	25,000 kg	330	175	240
105 MSF	Truck Free / Maritime	12	105	200	625	25,300 kg	330	175	245
142 BE	Truck	12	142	285	750	37,500 kg	510	210	235
152 BE	Truck / Maritime	12	152	315	800	39,000 kg	510	210	235
152 BEF	Truck Free / Maritime	12	152	315	800	39,300 kg	510	210	235
180 BE	Truck / Maritime	12	180	370	1000	44,800 kg	510	210	235
180 SC	Truck / Maritime	12	180	370	1000	44,800 kg	510	210	235
180 BEF	Truck Free / Maritime	12	180	370	1000	45,100 kg	510	210	235
180 SCF	Truck Free / Maritime	12	180	370	1000	45,100 kg	510	210	235
225 BE	Truck / Maritime	12	225	400	1050	52,500 kg	520	275	235
225 SC	Truck / Maritime	12	225	400	1050	52,500 kg	520	275	235
225 BEF	Truck Free/maritime	12	225	400	1050	52,800 kg	520	275	235
225 SCF	Truck Free / Maritime	12	225	400	1050	52,800 kg	520	275	235

MODELO	LINHA	TENSÃO (VOLTS)	CAPACIDADE NOMINAL C10 25° C (Ah)	CCA (-10°C) A	PESO (±5%)	DIMENSIONAL (mm)		
						COMP.	LARG.	ALT.
EBX 5 L-BS	Motos	12	5	50	2,300 kg	113	70	105
EBX 6 L-BS	Motos	12	6	60	2,300 kg	113	70	105
EBX 7 L-BS	Motos	12	7	70	2,800 kg	113	70	130

* Edições posteriores substituirão as edições anteriores, podendo haver modificações na linha de produtos, características elétricas, entre outras informações. As características elétricas de todas as baterias que constam neste catálogo estão sujeitas a uma variação de ± 5%.



A GESTÃO CONSTANTE DE TODOS OS PROCESSOS PRODUTIVOS GARANTEM A QUALIDADE DAS NOSSAS BATERIAS

+55 43 3422 7777

BR 376 - Km 232 - Pq. Industrial Oeste
CEP: 86.813-240 | Apucarana - PR - Brasil
sac@eletran.com.br

ARMY BATERIAS

Acesse o site e fique por dentro da Eletran



www.eletran.com.br



bateriaeletran



bateriaeletran





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/08/2023 10:48:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARMY BATERIAS LTDA**
CNPJ: **37.902.352/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 37902352000142

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ARMY BATERIAS LTDA**

CPF/CNPJ: **37.902.352/0001-42**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:48:54 do dia 29/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: DRHO290823104854

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GIOVANA BEATRIZ GAIGUER**

CPF/CNPJ: **869.111.989-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:49:19 do dia 29/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: IULS290823104919

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.902.352/0001-42
Razão Social: ARMY BATERIAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/09/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/02/2024
FGTS	Validade:	18/09/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/12/2023
Receita Municipal	Validade:	24/09/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.902.352/0001-42
Razão Social: ARMY BATERIAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 12/09/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 20.000,00** Data de Abertura da Empresa: **29/07/2020**
CNAE Primário: **4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

CNAE Secundário 1: **4530-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-**
CNAE Secundário 2: **4530-7/06 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 3: **4541-2/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA**
CNAE Secundário 4: **4542-1/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 5: **4681-8/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES**
CNAE Secundário 6: **4687-7/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS**
CNAE Secundário 7: **4689-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS**

Dados para Contato

CEP: **80.240-120**
Endereço: **RUA SILVEIRA PEIXOTO, 950 - CONJ 132 ANDAR 13 COND MENPHIS**
Município / UF: **Curitiba / Paraná**
Telefone: **(41) 41018395**
E-mail: **ARMY@ARMYBATERIAS.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **869.111.989-68**
Nome: **GIOVANA BEATRIZ GAIGUER**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 869.111.989-68
Nome: GIOVANA BEATRIZ GAIGUER
E-mail: ggaiguer@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 869.111.989-68 Participação Societária: 100,00%
Nome: GIOVANA BEATRIZ GAIGUER
Número do Documento: 75507887 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 28/07/1995 Data de Nascimento: 03/09/1973
Filiação Materna: MARIA DA SILVA GAIGUER
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 81.130-110
Endereço: RUA PROFESSOR WALDIR DE JESUS, 200 - APTO 41 BLOCO 3 - CAPAO
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 91095777
E-mail: army@armybaterias.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

6135 - BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS

6140 - BATERIAS RECARREGÁVEIS

**1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
ARMY BATERIAS LTDA
CNPJ 37.902.352/0001-42
NIRE 41209443808**

GIOVANA BEATRIZ GAIGUER, Brasileira, natural de Arapongas – PR, solteira, nascida no dia 03/09/1973, empresária, inscrita no CPF 869.111.989-68 e RG 7.550.788-7 SSP PR, residente e domiciliada na Rua Professor Waldir de Jesus, 200 apto 41 bloco 3 – Capão Raso – Curitiba – PR - CEP 81.130-110, sócia da sociedade limitada unipessoal **ARMY BATERIAS LTDA** com sede e domicílio na Travessa Lange, 53 apto 21, Cond Anhanguera Ed – Água Verde – Curitiba – PR – CEP 80.240-170, inscrita no CNPJ 37.902.352/0001-42 e NIRE 41209443808 de 29/07/2020, resolve, alterar e consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o endereço da sede da empresa para Rua Silveira Peixoto, 950 conj 132 – andar 13 Cond Memphis Tower Batel – Água Verde – Curitiba – PR – CEP 80.240-120

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se o objeto social para - Comercio atacadista de baterias para sistemas de energia solar, submarinos, telecomunicações, industriais e sistemas fotovoltaicos; Peças e acessórios novos para veículos automotores; peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Resíduos e sucatas metálicas; Óleos e lubrificantes; Peças e acessórios para nobreaks; Pneus e câmeras de ar; Peças e acessórios para embarcações e veículos recreativos; Representante comercial e agente do comercio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comercio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não colidirem com o presente instrumento.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
ARMY BATERIAS LTDA
CNPJ 37.902.352/0001-42
NIRE 41209443808**

GIOVANA BEATRIZ GAIGUER, Brasileira, natural de Arapongas – PR, solteira, nascida no dia 03/09/1973, empresária, inscrita no CPF 869.111.989-68 e RG 7.550.788-7 SSP PR, residente e domiciliada na Rua Professor Waldir de Jesus, 200 apto 41 bloco 3 – Capão Raso – Curitiba – PR - CEP

**1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
ARMY BATERIAS LTDA
CNPJ 37.902.352/0001-42
NIRE 41209443808**

81.130-110, sócia da sociedade limitada unipessoal **ARMY BATERIAS LTDA** com sede e domicílio na para Rua Silveira Peixoto, 950 conj 132 – andar 13 Cond Memphis Tower Batel – Água Verde – Curitiba – PR – CEP 80.240-120, inscrita no CNPJ 37.902.352/0001-42 e NIRE 41209443808 de 29/07/2020, resolve, consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada girará sob o nome empresarial de **ARMY BATERIAS LTDA** e terá sede e domicílio na para Rua Silveira Peixoto, 950 conj 132 – andar 13 Cond Memphis Tower Batel – Água Verde – Curitiba – PR – CEP 80.240-120.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto a atividade de: Comercio atacadista de baterias para sistemas de energia solar, submarinos, telecomunicações, industriais e sistemas fotovoltaicos; Peças e acessórios novos para veículos automotores; peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Resíduos e sucatas metálicas; Óleos e lubrificantes; Peças e acessórios para nobreaks; Pneus e câmeras de ar; Peças e acessórios para embarcações e veículos recreativos; Representante comercial e agente do comercio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comercio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades na data em 29 de julho de 2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas iguais, no valor nominal de R\$.1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pertencente exclusivamente a sócia **GIOVANA BEATRIZ GAIGUER**.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá a única sócia **GIOVANA BEATRIZ GAIGUER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la

**1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
ARMY BATERIAS LTDA
CNPJ 37.902.352/0001-42
NIRE 41209443808**

ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Faculta-se a administradora, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão elaborados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando a sócia dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possui na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer momento, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da sociedade, podendo distribuir mensalmente ao quotista a título de antecipação os lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos casos de morte, incapacidade, retirada, concordata ou falência da sócia, a sociedade não se dissolverá; A sociedade poderá continuar se assim for acordado

**1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
ARMY BATERIAS LTDA
CNPJ 37.902.352/0001-42
NIRE 41209443808**

pelos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, incapaz, liquidado, falido ou concordatário fazendo-se necessário em qualquer caso, uma alteração do contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Declara para os efeitos de enquadramento como “MICROEMPRESA”, que o valor da receita bruta anual não excederá, o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observando o disposto no § 2º do mesmo artigo, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito a Comarca de Curitiba para reconhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou discussões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento em única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná.

Curitiba, 06 de abril de 2.022

Giovana Beatriz Gauger



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARMY BATERIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
86911198968	GIOVANA BEATRIZ GAIGUER



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2022 09:32 SOB Nº 20221465049.
PROTOCOLO: 221465049 DE 08/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204473116. CNPJ DA SEDE: 37902352000142.
NIRE: 41209443808. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/04/2022.
ARMY BATERIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

JOÃO CARLOS DINEIRO

Giovana Beatriz Gaiguer

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODELO FOMENTO 1/95

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.550.700-7 DATA DE EXPEDIENTE 20/07/1995

NOME GIOVANA BEATRIZ GAIGUER

FILIAÇÃO VALDEMAR GAIGUER
MARIA DA SILVA GAIGUER

NATURALIDADE ARAPONGAS/PR DATA DE NASCIMENTO 03/09/1973

DOC ORIGEM COMARCA=ARAPONGAS/PR DA SEDE

C.NASC 60898 LIVRO=51 FOLHA=207

CPF 869.111.989-68

CURTELIA PR Bel. Renato Souza Lobo

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Deputado
Cid Mochlin - Notário

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face, do documento apresentado nesta Serventia.

CURITIBA - PR 06 SET 2007

Lei 19.228 de 18/07/2001

SELO

LORENZO FERNANDES PINTO
NÉCIA C. DE OLIVEIRA
MICHAEL S. F. CARDOSO
SANDRA R. M. HIPPLER
VANILIA C. ...

Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FME81310

(41) 3094-0800



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.902.352/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARMY BATERIAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Dispensada *) 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Dispensada *) 45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Dispensada *) 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Dispensada *) 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SILVEIRA PEIXOTO	NÚMERO 950	COMPLEMENTO CONJ 132 ANDAR 13 COND MENPHIS TOWER BATEL
---	----------------------	--

CEP 80.240-120	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARMY@ARMYBATERIAS.COM.BR	TELEFONE (41) 4101-8395
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2023** às **09:29:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.902.352/0001-42
Razão Social: ARMY BATERIAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/09/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/02/2024
Código de Controle: F9E0CE5EEB270626

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/09/2023
Código de Controle: 2023082004590197560833

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/02/2024
Código de Controle: 441593442023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.902.352/0001-42
Razão Social: ARMY BATERIAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9085557405
Inscrição Municipal: 9638442

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/12/2023
Código de Controle: 031499905-11

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/09/2023
Código de Controle: D535E5A8C1EA4C6C2B2OF8646406EA9ABO



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

RAZÃO SOCIAL: ARMY BATERIAS LTDA

CNPJ: 37.902.352/0001-42

ENDEREÇO: RUA SILVEIRA PEIXOTO, 950 CJ 132 – 13 ANDAR

TEL: 41 4101 8395

E-MAIL: army@armybaterias.com.br

O signatário do presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

GIOVANA
BEATRIZ
GAIGUER:86
911198968

Assinado de forma
digital por
GIOVANA BEATRIZ
GAIGUER:8691119
8968
Dados: 2023.08.25
09:59:17 -03'00'

GIOVANA BEATRIZ GAIGUER
CPF 869.111.989-68



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122-2023

A Comercial Nova Era Ltda, com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340, inscrição no CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com foi vencedor do pregão acima especificado dos seguintes itens abaixo relacionados, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNDIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL - R\$
07	Bateria 5 amperes para motocicleta, com garantia mínima de 12 meses. À base de troca. Nova, sem uso anterior.	10,00	Unidade	JUPITER	R\$ 176,00	R\$ 1.760,00
TOTAL						R\$ 1.760,00

Prazo de validade da proposta: Conforme edital

Prazo de entrega: Conforme edital

Prazo para Pagamento: Conforme edital

Local de Entrega: Conforme Edital.

Garantia: Conforme Edital.

Optante pelo Simples Nacional: Sim

* Declaro de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas, fretes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos a serem adquiridos.

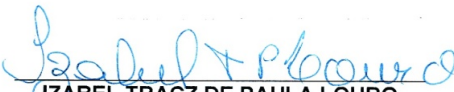
* Pneus e Baterias Com Selo do Inmetro podendo ser facilmente consultado no site www.inmetro.com.br

* Garantia de 05 (cinco) anos Contra defeitos de Fabricação.

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL
Agência 3390-1
Conta Corrente 50154-9

Curitiba, 29 de Agosto de 2023.


IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



(https://bateriasjupiter.com.br/admin/assets/upload_imagem/5-lbs-3jhmry.png)

5-LBS

A Bateria para sua moto.

Tensão (v): 12

C10 (Ah): 5,0

CCA (Ah): 50

Peso (Kg): 2,0

Dimensões (CxLxA): 113 x 70 x 105 mm

Regulada pro Válvula - VRLA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/08/2023 13:34:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**
CNPJ: **49.997.888/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 49997888000178

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**

CPF/CNPJ: **49.997.888/0001-78**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:35:40 do dia 29/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: FECM290823133540

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO**

CPF/CNPJ: **411.728.849-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:36:07 do dia 29/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: HOVC290823133607

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.997.888/0001-78
Razão Social: COMERCIAL NOVA ERA LTDA
Nome Fantasia: COMERCIAL NOVA ERA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/09/2023
FGTS	Validade:	31/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/11/2023
Receita Municipal	Validade:	17/09/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/12/2023
-----------	------------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.997.888/0001-78
Razão Social: COMERCIAL NOVA ERA LTDA
Nome Fantasia: COMERCIAL NOVA ERA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 80.000,00 Data de Abertura da Empresa: 20/03/2023
CNAE Primário: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAE Secundário 1: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-
CNAE Secundário 2: 4541-2/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 3: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 4: 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA
CNAE Secundário 5: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 6: 4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 7: 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 8: 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;
CNAE Secundário 9: 4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 10: 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 11: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 12: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
CNAE Secundário 13: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 14: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 15: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 16: 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 17: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 18: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA

Dados para Contato

CEP: 82.300-340
Endereço: RUA BENJAMIN CAVET, 238 - CASA IV ANDAR TR COND BENJAMIN
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 96742013 Telefone: (00) 00000000
E-mail: NOVAERACURITIBA@HOTMAIL.COM

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 411.728.849-00
Nome: IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 411.728.849-00
Nome: IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
E-mail: izabeltplouro@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 411.728.849-00 Participação Societária: 100,00%
Nome: IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
Número do Documento: 41172884900 Órgão Expedidor: Detran/PR
Data de Expedição: 28/02/2023 Data de Nascimento: 10/10/1961
Filiação Materna: ANA TECHY TRACZ
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 147.398.019-49
Nome: CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO
Carteira de Identidade: 01840097195 Órgão Expedidor: Detran/PR
Data de Expedição: 29/03/2021

CEP: 82.020-290
Endereço: OUTROS OTAVIO BRESSAN, 309 - CASA - SANTA FELICIDADE
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 99088261
E-mail: novaeracuritiba@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

2610 - PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES

2630 - PNEUS MACIÇO E DE BAIXA PRESSÃO

2640 - MATERIAL PARA REFORMA E REPARO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS

9150 - ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Universal, EMPRESÁRIA, nascido(a) em 10/10/1961, nº do CPF 411.728.849-00, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA Benjamin Cavet, nº 238, CASA IV, São Braz, CEP: 82300-340;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**, e usará a expressão COMERCIAL NOVA ERA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CAVET, nº 238, CASA IV; ANDAR TR; COND BENJAMIN CAVET CJ RE, SÃO BRAZ, Curitiba - PR, CEP: 82300340.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CNAE Nº 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 CNAE Nº 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
 CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
 CNAE Nº 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
 CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
 CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
 CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 20/03/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO	80000	80.000,00	100,00
TOTAL:	80000	80.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 20 de março de 2023

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL NOVA ERA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41172884900	IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2023 15:59 SOB N° 41211435558.
PROTOCOLO: 231883676 DE 20/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303735265. CNPJ DA SEDE: 49997888000178.
NIRE: 41211435558. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2023.
COMERCIAL NOVA ERA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



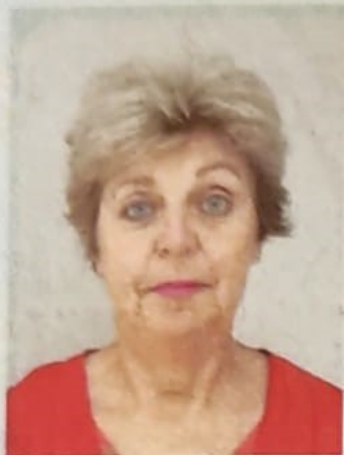
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO

1ª HABILITAÇÃO
17/03/1995



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
10/10/1961 PRUDENTOPOLIS/PR

4a DATA EMISSÃO
28/02/2023

4b VALIDADE
28/02/2028

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3927955-0 SESP PR

4d CPF
411.728.849-00

5 Nº REGISTRO
02736647107

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ADOLFO TRACZ

ANA TECHY TRACZ

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		28/02/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
CURITIBA, PR

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR
58729770347
PR922972311

PARANÁ





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.997.888/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL NOVA ERA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL NOVA ERA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BENJAMIN CAVET	NÚMERO 238	COMPLEMENTO CASA IV ANDAR TR COND BENJAMIN CAVET CJ RE
---------------------------------------	----------------------	--

CEP 82.300-340	BAIRRO/DISTRITO SÃO BRAZ	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NOVAERACURITIBA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9674-2013/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2023** às **15:24:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.997.888/0001-78
Razão Social: COMERCIAL NOVA ERA LTDA
Nome Fantasia: COMERCIAL NOVA ERA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/09/2023
Código de Controle: CAD4F00D2D915229

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 31/08/2023
Código de Controle: 2023080207411755548307

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/09/2023
Código de Controle: 122746992023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.997.888/0001-78
Razão Social: COMERCIAL NOVA ERA LTDA
Nome Fantasia: COMERCIAL NOVA ERA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9099439065
Inscrição Municipal: 10830503

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/11/2023
Código de Controle: 031074816-39

Comprovante de Regularidade Municipal

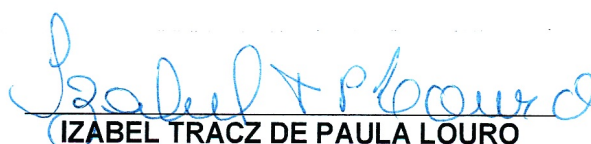
Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/09/2023
Código de Controle: 10565167



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, que a empresa **COMERCIAL NOVA ERA LTDA** Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Curitiba, 28 de Agosto de 2023.

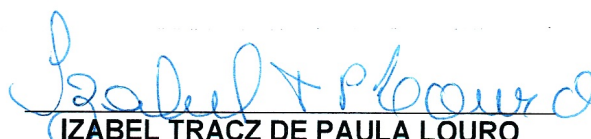

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



TERMO DE COMPROMISSO

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, **declara que**, se compromete a entregar os materiais, nas quantidade solicitadas do **ÓRGÃO PÚBLICO**, nos locais determinados e no prazo estipulado em edital, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.

Curitiba, 28 de Agosto de 2023.


IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM ÓRGÃO
PÚBLICO**

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, **declara que** sob os efeitos da lei, que não se enquadra nos impedimentos estabelecidos de participar e de ser contratada pelo órgão público conforme previstos no art. 38 da Lei 13.303/16.

Curitiba, 28 de Agosto de 2023.

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO

PROPRIETARIA

RG: 3.927.955-0

CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, **declara que**, Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.203/10 e Decreto Municipal nº 18.158/19, Portaria nº 023/SGAF/2019, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

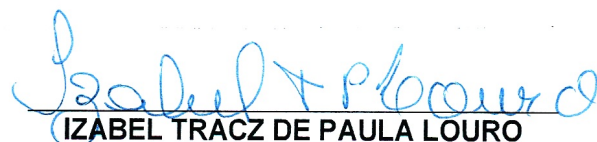
- a)** A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d)** A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e)** A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- f)** A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- g)** A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Por ser a expressão da verdade, eu, **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, representante legal do licitante, firmo a presente.

Curitiba, 28 de Agosto de 2023.



NOVA ERA



IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO

PROPRIETARIA

RG: 3.927.955-0

CPF: 411.728.849-00



**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, **declara que**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.



Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual no 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

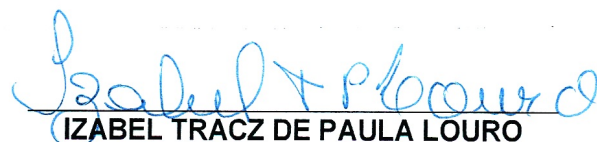
Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Curitiba, 28 de Agosto de 2023.



NOVA ERA



IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO

PROPRIETARIA

RG: 3.927.955-0

CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, declara que:

a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.



Curitiba, 28 de Agosto de 2023.

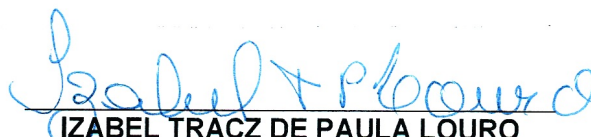
IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO EXIGÊNCIAS NORMAS ABNT

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, **declara que**, os produto ofertado pela empresa atende as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e de que possui condições de apresentar, quando requisitado pela Administração, documento comprobatório de que atende estas exigências.

Curitiba, 28 de Agosto de 2023.


IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, Declara pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Curitiba, 28 de Agosto de 2023.

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO

PROPRIETARIA

RG: 3.927.955-0

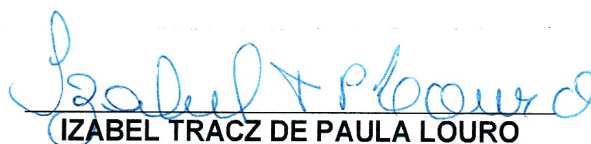
CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 28 de Agosto de 2023.


IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00

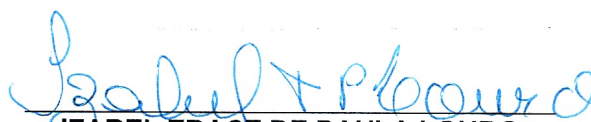


DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE LC 123/2006

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, cumpre os requisitos legais para a qualificação como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

DECLARO, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame nos termos do artigo 43 e seus parágrafos no prazo Máximo de 04 dias úteis.

Curitiba, 28 de Agosto de 2023.

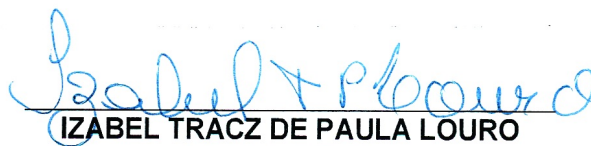

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
EMPREGATÍCIO

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**,
DECLARA que não possui em seus quadros, empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Curitiba, 28 de Agosto de 2023.

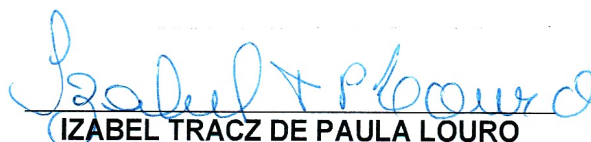

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico SRP que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

Curitiba, 28 de Agosto de 2023.


IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF** sob nº **49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade** nº **3.927.955-0** e do **CPF** nº **411.728.849-00**, **DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens:**

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contêm substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos

Curitiba, 28 de Agosto de 2023.


IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00

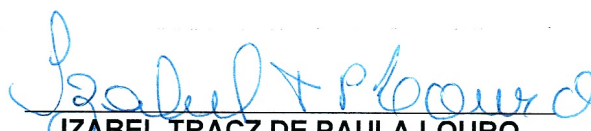


DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado por esta Instituição, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 28 de Agosto de 2023.


IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, **DECLARAR**, para fins do disposto que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, cuja função/cargo é sócio proprietário da empresa **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9.9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: novaeracuritiba@hotmail.com

Telefone: (41) 3225-2765 / (41) 9.9674-2013

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Curitiba, 28 de Agosto de 2023.

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO

PROPRIETARIA

RG: 3.927.955-0

CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, **DECLARAR**, para fins do disposto que:

- a)** Tem total conhecimento e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos.
- b)** Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c)** Inexiste de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d)** Não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- e)** a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- f)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g)** os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de

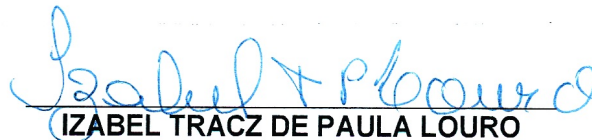


acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

i) os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes de tal administração pública, ou responsável pela licitação;

Curitiba, 28 de Agosto de 2023.

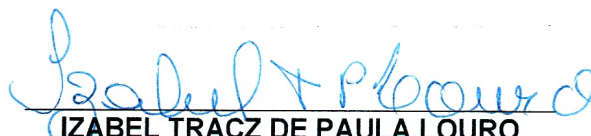

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, DECLARAR, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Curitiba, 28 de Agosto de 2023.


IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**:

- a) **DECLARA** para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- b) **DECLARA** também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- c) **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;
- d) **DECLARA** que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

Curitiba, 28 de Agosto de 2023.

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO

PROPRIETARIA

RG: 3.927.955-0

CPF: 411.728.849-00

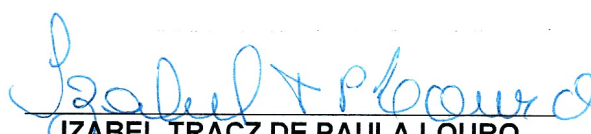


DECLARAÇÃO

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a)** Recebeu em tempo hábil toda documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital.
- b)** Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação

Curitiba, 28 de Agosto de 2023.


IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETÁRIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



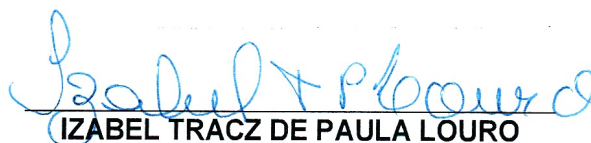
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS
DOCUMENTOS

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, **DECLARAR** em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual no 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto no 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual no 9.433/05, declaro:

(X) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

(X) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista. Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Curitiba, 28 de Agosto de 2023.

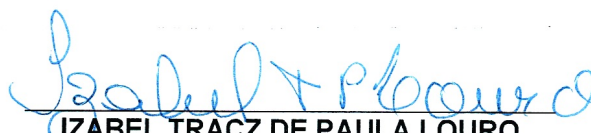

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

Curitiba, 28 de Agosto de 2023.


IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00

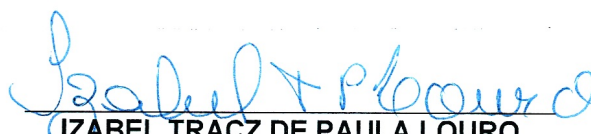


DECLARAÇÃO REQUISITOS IBAMA, INMETRO, RTQ-41, SBC, CTF

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, **DECLARAR que a empresa proponente atende os requisitos das exigências sobre:**

- a)** Certificado do INMETRO (Instituto Nacional de metrologia, Normatização e Qualidade Industrial) que teste a conformidade das normas estabelecidas na portaria nº05, de 14 de janeiro de 2000;
- b)** Pneus em conformidade com a RTQ-41 (Regulamento Técnico de Pneus Novos);
- c)** Aprovados para uso do símbolo de Sistema Brasileiro de Certificação (SBC);
- d)** O Cadastro Técnico Federal - CTF emitido em nome do fabricante de pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares, conforme a Resolução CONAMA nº. 416/2009, bem como Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente”. CTF IBAMA do fabricante ou do **IMPORTADOR**;
- e)** Garantia de pneus pelo licitante fornecedor vencedor de no mínimo de 05 (cinco) anos.

Curitiba, 28 de Agosto de 2023.


IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, DECLARA que:

- a) Licitante dispõe ou disponibilizará um corpo técnico no Brasil responsável pela análise de qualquer tipo de garantia, com firma reconhecida. Prazos de garantia de 5 (cinco anos);
- b) Autoriza a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- c) Empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- d) Fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- e) Concorde com os termos do edital.
- f) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- g) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
- h) Inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante.

Curitiba, 28 de Agosto de 2023.


IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



DECLARAÇÃO DE COLETA - IBAMA

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, DECLARA que se compromete em coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2011 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA Nº 416/2009, e da legislação correlata.

Curitiba, 28 de Agosto de 2023.

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO

PROPRIETARIA

RG: 3.927.955-0

CPF: 411.728.849-00

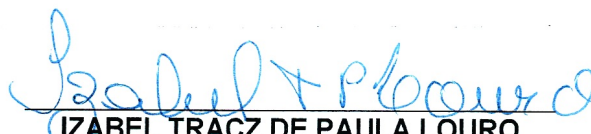


DECLARAÇÃO

A **COMERCIAL NOVA ERA LTDA.**, com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Benjamin Cavet, 238 – São Braz – CEP 81.300-340**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 49.997.888/0001-78**, Fone/Fax: (41) 9 9674-2013, e-mail: novaeracuritiba@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Izabel Tracz de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 3.927.955-0** e do **CPF nº 411.728.849-00**, DECLARA que:

- a) Os pneus automotivos a serem fornecidos deverão ser novos estar em conformidade com a Portaria nº 544, de 25/10/2012 do INMETRO, atender as especificações técnicas mínimas no Anexo I deste instrumento;
- b) Os produtos possuem Selo da Certificação do INMETRO que deverá ser apostado no produto, de forma legível, na parte lateral do objeto;
- c) Os pneus deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e Resoluções do CONAMA;
- d) Os objetos possuem padrão de qualidade e durabilidade compatível com as principais marcas de mercado.

Curitiba, 28 de Agosto de 2023.


IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
PROPRIETARIA
RG: 3.927.955-0
CPF: 411.728.849-00



vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) Emerson Fernando de Souza Lima.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante;

PROPOSTA						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	50	UNI	Bateria automotiva com capacidade nominal de 100 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada e livre de manutenção. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	BRMAX JG 100E	R\$ 399,00	R\$ 19.950,00
TOTAL Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais.						R\$ 19.950,00

Cascavel, 29 de Agosto de 2023.

EMERSON
FERNANDO DE
SOUZA
LIMA:06234845
959

Assinado digitalmente por EMERSON
FERNANDO DE SOUZA
LIMA:06234845959
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=
37551746000101, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=EMERSON
FERNANDO DE SOUZA
LIMA:06234845959
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.29 09:14:54-03'00'
Font: PDF-Reader Versão: 12.1.2

EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA - LTDA
CNPJ 22.941.533/0001-00
EMERSON F. DE SOUZA LIMA
CPF 062.348.459-59
RG 9.706.208-0 SSP/PR
Representante Legal



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

BATERIAS
JOMAX
(45) 3227-2257

Linha Automotiva

**Diversos modelos de baterias para
atender a sua necessidade!**

**Linha Convencional - 12 meses
de garantia**

**Linha Premium - 18 meses de
garantia**



Linha Convencional

Código / Referência	Características Elétricas				Peso (kg)	Registro Inmetro	Classificação da Bateria
	Tensão nominal	C20(Ah) (25°)	Reserva de Capacidade (min)(25°)	CCA -18°C (A)			
JV45 D	12	45	65	275	10,65	004133/2020	Baixa Manutenção
JV45 E	12	45	65	275	10,65	004133/2020	Baixa Manutenção
JVF45 D	12	45	65	275	11,80	004133/2020	Livre de Manutenção
JVF45 E	12	45	65	275	11,80	004133/2020	Livre de Manutenção
JO50 D	12	50	75	300	12,50	004133/2020	Baixa Manutenção
JO50 E	12	50	75	300	12,50	004133/2020	Baixa Manutenção
JOF50 D	12	50	75	300	13,20	004133/2020	Livre de Manutenção
JOF50 E	12	50	75	300	13,20	004133/2020	Livre de Manutenção
JO60 D	12	60	90	400	14,00	004134/2020	Baixa Manutenção
JO60 E	12	60	90	400	14,00	004134/2020	Baixa Manutenção
JOF60 D	12	60	90	400	14,40	004134/2020	Livre de Manutenção
JOF60 E	12	60	90	400	14,40	004134/2020	Livre de Manutenção
JP70 D	12	70	100	450	16,30	004135/2020	Baixa Manutenção
JP70 E	12	70	100	450	16,30	004135/2020	Baixa Manutenção
JPF70 D	12	70	100	450	16,80	004135/2020	Livre de Manutenção
JPF70 E	12	70	100	450	16,80	004135/2020	Livre de Manutenção
JD75 D	12	75	100	450	17,30	004135/2020	Baixa Manutenção
JD75 E	12	75	100	450	17,30	004135/2020	Baixa Manutenção
JDF75 D	12	75	100	450	17,60	004135/2020	Livre de Manutenção
JDF75 E	12	75	100	450	17,60	004135/2020	Livre de Manutenção
JD80 D	12	80	110	480	17,10	004135/2020	Baixa Manutenção
JD80 E	12	80	110	480	17,10	004135/2020	Baixa Manutenção
JDF80 D	12	80	110	480	17,50	004135/2020	Livre de Manutenção
JDF80 E	12	80	110	480	17,50	004135/2020	Livre de Manutenção
JH90 D	12	90	140	540	22,40	004135/2020	Baixa Manutenção
JH90 E	12	90	140	540	22,40	004135/2020	Baixa Manutenção
JHF90 D	12	90	140	540	22,45	004135/2020	Livre de Manutenção
JHF90 E	12	90	140	540	22,45	004135/2020	Livre de Manutenção

Linha Premium

Código / Referência	Características Elétricas				Peso (kg)	Registro Inmetro	Classificação da Bateria
	Tensão nominal	C20(Ah) (25°)	Reserva de Capacidade (min)(25°)	CCA -18°C (A)			
JVP45 D	12	45	65	350	10,65	004133/2020	Baixa Manutenção
JVP45 E	12	45	65	350	10,65	004133/2020	Baixa Manutenção
JVPF45 D	12	45	65	350	11,80	004133/2020	Livre de Manutenção
JVPF45 E	12	45	65	350	11,80	004133/2020	Livre de Manutenção
JOP60 D	12	60	100	460	14,00	004134/2020	Baixa Manutenção
JOP60 E	12	60	100	460	14,00	004134/2020	Baixa Manutenção
JOPF60 D	12	60	100	460	14,40	004134/2020	Livre de Manutenção
JOPF60 E	12	60	100	460	14,40	004134/2020	Livre de Manutenção
JPP70 D	12	70	115	520	16,30	004135/2020	Baixa Manutenção
JPP70 E	12	70	115	520	16,30	004135/2020	Baixa Manutenção
JPPF70 D	12	70	115	520	17,10	004135/2020	Livre de Manutenção
JPPF70 E	12	70	115	520	17,10	004135/2020	Livre de Manutenção

Linha Pesada

**Tratores, Vans, Caminhões e
Ônibus**

**A bateria que você estava
procurando!**

**Temos as mais diversas
características que você busca,
para o seu veículo.**

**Linha Convencional - 12 meses de
garantia**

**Linha Premium - 15 meses de
garantia**



Linha Convencional

Código / Referência	Características Elétricas				Peso (kg)	Registro Inmetro	Classificação da Bateria
	Tensão nominal	C20(Ah) (25°)	Reserva de Capacidade (min)(25°)	CCA -18°C (A)			
JS96 D	12	96	140	540	23,70	004136/2020	Baixa Manutenção
JS96 E	12	96	140	540	23,70	004136/2020	Baixa Manutenção
JG100 D	12	100	170	650	25,30	004136/2020	Baixa Manutenção
JG100 E	12	100	170	650	25,30	004136/2020	Baixa Manutenção
JS100 D	12	100	170	650	23,40	004136/2020	Baixa Manutenção
JS100 E	12	100	170	650	23,40	004136/2020	Baixa Manutenção
JG115 D	12	115	175	650	26,50	004136/2020	Baixa Manutenção
JG115 E	12	115	175	650	26,50	004136/2020	Baixa Manutenção
JS115 D	12	115	175	650	25,40	004136/2020	Baixa Manutenção
JS115 E	12	115	175	650	25,40	004136/2020	Baixa Manutenção
JMB150 D	12	150	260	850	40,50	004136/2020	Baixa Manutenção
JMB150 E	12	150	260	850	40,50	004136/2020	Baixa Manutenção
JMB170 D	12	170	300	900	42,00	004136/2020	Baixa Manutenção
JMB170 E	12	170	300	900	42,00	004136/2020	Baixa Manutenção
JMB180 D	12	180	300	900	42,50	004136/2020	Baixa Manutenção
JMB180 E	12	180	300	900	42,50	004136/2020	Baixa Manutenção
JMB200 D	12	200	400	1000	45,00	004136/2020	Baixa Manutenção
JMB200 E	12	200	400	1000	45,00	004136/2020	Baixa Manutenção
JO200 D	12	200	400	1000	47,00	004136/2020	Baixa Manutenção
JO200 E	12	200	400	1000	47,00	004136/2020	Baixa Manutenção
JO220 D	12	220	450	1100	49,00	004136/2020	Baixa Manutenção
JO220 E	12	220	450	1100	49,00	004136/2020	Baixa Manutenção

Linha Premium

Código / Referência	Características Elétricas				Peso (kg)	Registro Inmetro	Classificação da Bateria
	Tensão nominal	C20(Ah) (25°)	Reserva de Capacidade (min)(25°)	CCA -18°C (A)			
JMFP100 D	12	100	190	750	27,50	004136/2020	Baixa Manutenção
JMFP100 E	12	100	190	750	27,50	004136/2020	Baixa Manutenção
JMBP150 D	12	150	285	1000	41,50	004136/2020	Baixa Manutenção
JMBP150 E	12	150	285	1000	41,50	004136/2020	Baixa Manutenção
JMBP180 D	12	180	360	1100	46,00	004136/2020	Baixa Manutenção
JMBP180 E	12	180	360	1100	46,00	004136/2020	Baixa Manutenção





INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS JOMAX LTDA
CNPJ 02.207.760/0001-08
BR 467 KM 01 S/N CEP 85818-650



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/08/2023 13:00:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA**
CNPJ: **22.941.533/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 22941533000100

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA**

CPF/CNPJ: **22.941.533/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:00:39 do dia 29/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8PZX290823130039

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA**

CPF/CNPJ: **062.348.459-59**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:01:20 do dia 29/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7ZYZ290823130120

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.941.533/0001-00 DUNS®: 942875656
Razão Social: EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA
Nome Fantasia: BATERIAS CASCAVEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/12/2023
FGTS	Validade:	30/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/12/2023
Receita Municipal	Validade:	17/09/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/08/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.941.533/0001-00 DUNS®: 942875656
Razão Social: EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA
Nome Fantasia: BATERIAS CASCAVEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/03/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 10.000,00 Data de Abertura da Empresa: 28/07/2015
CNAE Primário: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAE Secundário 1: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 2: 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE
CNAE Secundário 3: 4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS
CNAE Secundário 4: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-

Dados para Contato

CEP: 85.818-700
Endereço: RUA LEAO IANKOSKI, 518 - CATARATAS
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 99844141
E-mail: emerson@bateriasjomax.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 062.348.459-59
Nome: EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 062.348.459-59
Nome: EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA
E-mail: emerson@bateriasjomax.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 062.348.459-59 Participação Societária: 100,00%
Nome: EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA
Número do Documento: 97062080 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 15/05/2007 Data de Nascimento: 18/02/1989
Filiação Materna: MARIA JOSE DE SOUZA LIMA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 084.219.679-08
Nome: PAOLA DALAZEN LIMA
Carteira de Identidade: 05227672409 Órgão Expedidor: DETRAN PR
Data de Expedição: 14/06/2011

CEP: 85.812-111
Endereço: RUA RIACHUELO, 2420 - APTO 505 - CENTRO
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 99844141
E-mail: emerson@bateriasjomax.com.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO
DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal
EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA
CNPJ: 22.941.533/0001-00**

Motivos: a) Alteração de tipo Jurídico e Razão Social;
b) Alteração do endereço da empresa;
c) Consolidação Contratual e posteriores alterações.

Pelo presente Instrumento de ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal:

EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA, brasileiro, nascido no dia 18 de fevereiro de 1989, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF: 062.348.459-59, portador da Carteira de Identidade RG nº 9706208-0 SESP/PR, e Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04097761154, DETRAN/PR, expedida no dia 08 de novembro de 2020, residente e domiciliado à Rua Riachuelo, nº 324, Edifício João Batista Cunha, bloco 01, apartamento 505, Bairro Centro, CEP: 85.812-110, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL sob o nome empresarial de **“EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA”**, estabelecida à Rua Domiciano Theobaldo Bresolin, nº 654, Bairro São Cristovão, CEP: 85.816-080, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: 41107947963, por despacho da sessão do dia 28 de julho de 2015, e CNPJ sob o nº 22.941.533/0001-00, resolve alterar por transformação seu registro de EMPRESÁRIO passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a natureza jurídica desta empresa Individual, em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal sob a Razão social de **“EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA”**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo do EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas, de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, passa a constituir a participação do sócio EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior.

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA	100	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A partir do arquivamento deste ato a SOCIEDADE prosseguirá como SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO
DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal
EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA
CNPJ: 22.941.533/0001-00**

CLÁUSULA QUARTA: A sede da empresa fica transferida para a Rua Leão Iankoski, n.º 518, Bairro Cataratas, CEP: 85.818-700, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA
CNPJ: 22.941.533/0001-00
CONTRATO SOCIAL**

EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA, brasileiro, nascido no dia 18 de fevereiro de 1989, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF: 062.348.459-59, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9706208-0 SESP/PR, e Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 04097761154, DETRAN/PR, expedida no dia 08 de novembro de 2020, residente e domiciliado à Rua Riachuelo, n.º 324, Edifício João Batista Cunha, bloco 01, apartamento 505, Bairro Centro, CEP: 85.812-110, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, é o único sócio componente da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal, que gira sob o nome comercial de **“EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA”**, com sede à Rua Leão Iankoski, n.º 518, Bairro Cataratas, CEP: 85.818-700, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, de acordo com as leis n.º. 10.406/02 subsidiariamente a Lei n.º. 6.404/76, inscrita no CNPJ sob n.º 22.941.533/0001-00, resolve, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **“EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA”**, com sede à Rua Leão Iankoski, n.º 518, Bairro Cataratas, CEP: 85.818-700, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 21 de julho de 2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade:

CNAE	ATIVIDADES
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) totalmente integralizado na forma prevista e dividido em 10.000 (Dez Mil) de quotas, de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, e que fica assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA	100	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A SOCIEDADE prosseguirá como SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO
DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA
CNPJ: 22.941.533/0001-00**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é limitada ao capital Integralizado da empresa que será regida pelo regime Jurídico da Empresa Limitada e Supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: É vedada a participação de pessoas estranhas como administradores na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA NONA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalados e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará as contas e designará administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, “a título de pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio declara que a sociedade se enquadra como MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**SEGUNDA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO
DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA
CNPJ: 22.941.533/0001-00**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, depois de anotadas, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR 01 de fevereiro de 2023.

EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA
assinado por Certificado Digital



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06234845959	EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2023 15:44 SOB N°
41211330811.
PROTOCOLO: 230619061 DE 01/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301733532. CNPJ DA SEDE:
22941533000100. NIRE: 41211330811. COM EFEITOS DO
REGISTRO EM: 01/02/2023.
EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1596496120

EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9706208-0 SESP PR

CPF 062.348.459-59 DATA NASCIMENTO 18/02/1989

FILIAÇÃO
EXPEDITO LIMA

MARIA JOSE DE SOUZA LIMA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO 04097761154 VALIDADE 08/03/2023 1ª HABILITAÇÃO 15/05/2007

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CASCATEL, PR DATA EMISSÃO 09/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

56203862315
PR914139337

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1596496120

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.941.533/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2015
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BATERIAS CASCAVEL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R LEO IANKOSKI

NUMERO
518

COMPLEMENTO

CEP
85.818-700

BAIRRO/DISTRITO
CATARATAS

MUNICÍPIO
CASCAVEL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BATERIAS_JOMAX@BRTURBO.COM.BR

TELEFONE
(45) 9984-4141

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2023 às 16:36:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	22.941.533/0001-00	DUNS®:	942875656
Razão Social:	EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA		
Nome Fantasia:	BATERIAS CASCAVEL		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	06/03/2024

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	16/12/2023
Código de Controle:	BB7693DB1AE8CE21		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	30/08/2023
Código de Controle:	2023080121214644115288		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	13/02/2024
Código de Controle:	417045302023		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.941.533/0001-00 DUNS®: 942875656
Razão Social: EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA
Nome Fantasia: BATERIAS CASCAVEL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 027725213-30
Inscrição Municipal: 9296100

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/12/2023
Código de Controle: 031365557-34

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/09/2023
Código de Controle: 111739/2023



Município de Ubitatã - Paraná

**À pregoeiro(a) e equipe de apoio,
Edital do Pregão N.º 122/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: Aquisição parcelada, por meio de registro de preço, de baterias automotivas.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.941.533/0001-00**, estabelecida na **RUA LEÃO IANKOSKI 518, BAIRRO CATARATAS, CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representada pelo Sr. Emerson Fernando de Souza Lima, inscrito no RG sob o nº **9.706.208-0 SSP/PR** e no CPF/MF sob o nº **062.348.459-59**, residente na **RUA RIACHUELO, Nº2420 EDIFÍCIO JOÃO BATISTA CUNHA APARTAMENTO 505 TORRE 1, BAIRRO CENTRO, CEP: 85.812-111, CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ**. O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como anteder a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Cascavel, 21 de Agosto de 2023.

EMERSON
FERNANDO
DE SOUZA
LIMA:06234
845959

Assinado digitalmente por
EMERSON FERNANDO DE
SOUZA LIMA:06234845959
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=
37551745000101, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=
EMERSON FERNANDO DE
SOUZA LIMA:06234845959
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.08.24 16:49:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA – LTDA
CNPJ 22.941.533/0001-00
EMERSON F. DE SOUZA LIMA
CPF 062.348.459-59
RG 9.706.208-0 SSP/PR
Representante Legal



PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO			EDITAL nº 122/2023
RAZÃO SOCIAL: LUIZ A GIARDIN JUNIOR		CNPJ: 92.017.250/0001-52	BANCO: 748 - SICREDI
ENDEREÇO: RUA ALARICO RIBEIRO, 1704, MEDIANEIRA			AGÊNCIA: 0155
CIDADE: CACHOEIRA DO SUL	TELEFONE: (51) 3723-2577	EMAIL: LIDERBATERIAS@LIVE.COM	
			C/C: 61955-8

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 99.200,00 (Noventa e Nove Mil e Duzentos Reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor LUIZ ALBERTO GIARDIN JUNIOR, 430.552.140-72, 4025128952, Rua Ricardo Schaurich, 2272, Tibiriça, Cachoeira do Sul/RS

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o LUIZ ALBERTO GIARDIN JUNIOR, 430.552.140-72, 4025128952, Rua Ricardo Schaurich, 2272, Tibiriça, Cachoeira do Sul/RS, 51 3723-2577, liderbaterias@live.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA / MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Bateria com no mínimo 150 amperes, tensão nominal de 12 volts, com CCA -18°C (a) mínimo de 830, com certificado de garantia, com selo do INMETRO, e garantia mínima de 12 meses. Nova, sem uso anterior.	UN.	ONBAT / B150DN	30	R\$ 560,00	R\$ 16.800,00
					VALOR TOTAL	R\$ 16.800,00

Cachoeira do Sul - RS, 29 de Agosto de 2023

Documento assinado digitalmente
 LUIZ ALBERTO GIARDIN JUNIOR
Data: 29/08/2023 09:38:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: LUIZ ALBERTO GIARDIN JUNIOR
CPF: 430.552.140-72
RG: 4025128952
CARGO: DIRETOR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/08/2023 13:06:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUIZ A GIARDIN JUNIOR**
CNPJ: **92.017.250/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 92017250000152

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LUIZ A GIARDIN JUNIOR**

CPF/CNPJ: **92.017.250/0001-52**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:07:06 do dia 29/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: VEQY290823130706

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUIZ ALBERTO GIARDIN JUNIOR**

CPF/CNPJ: **430.552.140-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:10:28 do dia 29/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0LSH290823131028

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 92.017.250/0001-52 DUNS®: 895771786
Razão Social: LUIZ A GIARDIN JUNIOR
Nome Fantasia: LIDER BATERIAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/04/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/02/2024
FGTS	Validade:	18/09/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/10/2023
Receita Municipal	Validade:	09/10/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2022 (*)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 92.017.250/0001-52 DUNS®: 895771786
Razão Social: LUIZ A GIARDIN JUNIOR
Nome Fantasia: LIDER BATERIAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/04/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 25.000,00 Data de Abertura da Empresa: 01/03/1988
CNAE Primário: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAE Secundário 1: 4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

Dados para Contato

CEP: 96.503-306
Endereço: RUA ALARICO RIBEIRO, 1704 - MEDIANEIRA
Município / UF: Cachoeira do Sul / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 37232577
E-mail: LIDARBATERIAS@LIVE.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 430.552.140-72
Nome: LUIZ ALBERTO GIARDIN JUNIOR

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 430.552.140-72
Nome: LUIZ ALBERTO GIARDIN JUNIOR
E-mail: liderbaterias@live.com

Linhas Fornecimento

Materiais

6140 - BATERIAS RECARREGÁVEIS

Relatório de Credenciamento



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4310184163-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUIZ ALBERTO GIARDIN JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO LUIZ ALBERTO GIARDIN		(mãe) ILGA ERMA GIARDIN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/10/1962	IDENTIDADE (número) 4025128952	Órgão Emissor SSP	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 430.552.140-72	
EMAIL liderbaterias@live.com			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA GENERAL PORTINHO			NÚMERO 1732
COMPLEMENTO APTO. 204	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 96508064
MUNICÍPIO CACHOEIRA DO SUL	UF RS		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 206	DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDereco DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
NOME EMPRESARIAL LUIZ A GIARDIN JUNIOR			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ALARICO RIBEIRO			NÚMERO 1704
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MEDIANEIRA		CEP 96503306
MUNICÍPIO CACHOEIRA DO SUL	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LIDERBATERIAS@LIVE.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4530703 Atividades secundárias 4530701	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/1988	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 92017250000152	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RS
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO 25/05/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	





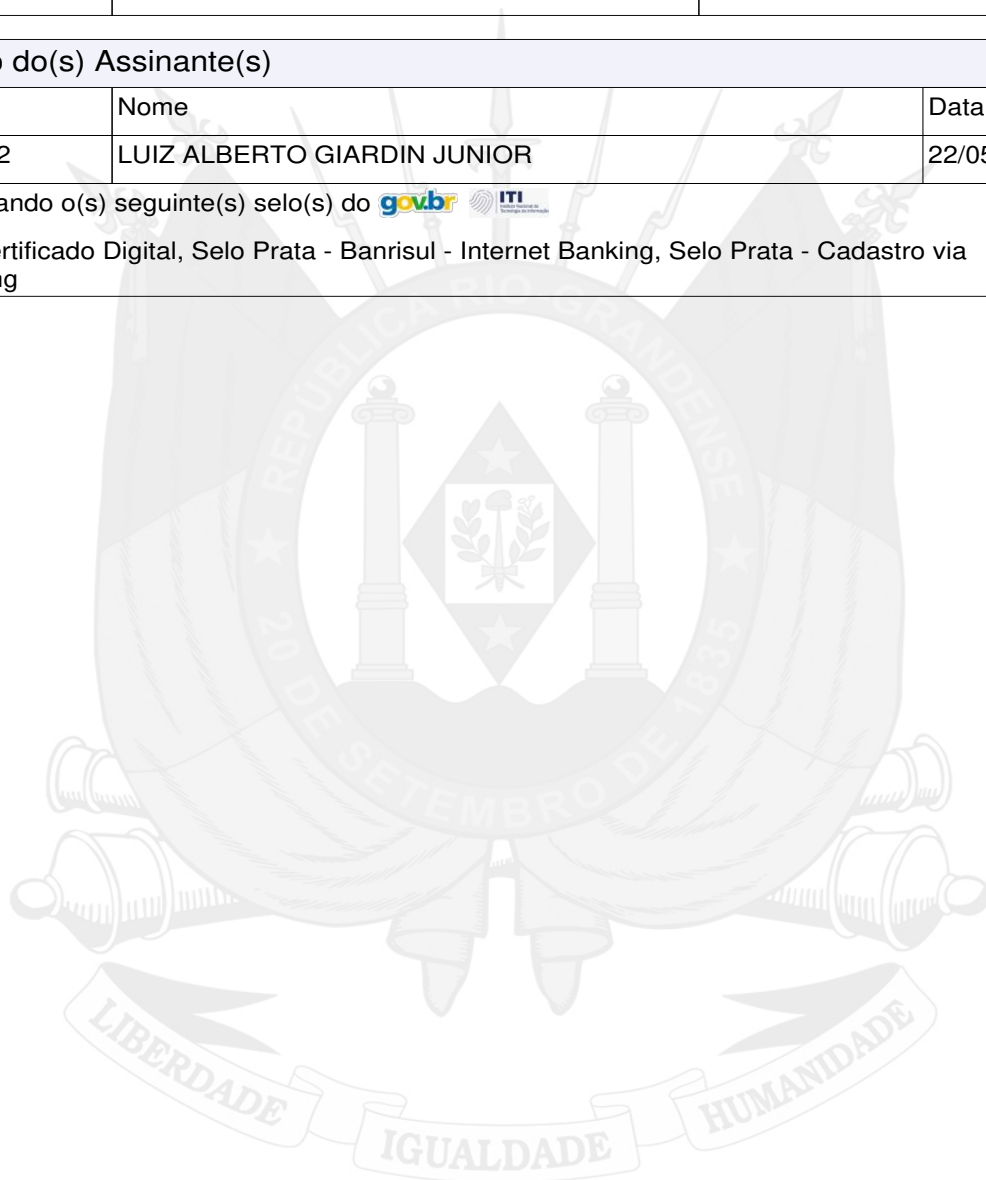
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/164.961-4	RSN2363471982	22/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
430.552.140-72	LUIZ ALBERTO GIARDIN JUNIOR	22/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8941763 em 23/05/2023 da Empresa LUIZ A GIARDIN JUNIOR, CNPJ 92017250000152 e protocolo 231649614 - 22/05/2023. Autenticação: 375777BACB7CB2E9C7C526813B2F5ADF4ABB8C63. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/164.961-4 e o código de segurança 5ptq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

O empresário **LUIZ A GIARDIN JUNIOR**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 01/03/1988, CNPJ: **92.017.250/0001-52**, estabelecido na RUA ALARICO RIBEIRO, número 1704, bairro MEDIANEIRA, município CACHOEIRA DO SUL - RS, CEP: 96.503-306, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **307**

Descrição do Ato: **REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP**

CACHOEIRA DO SUL, 22 de maio de 2023.

LUIZ ALBERTO GIARDIN JUNIOR: Empresário



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8941763 em 23/05/2023 da Empresa LUIZ A GIARDIN JUNIOR, CNPJ 92017250000152 e protocolo 231649614 - 22/05/2023. Autenticação: 375777BACB7CB2E9C7C526813B2F5ADF4ABB8C63. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/164.961-4 e o código de segurança 5ptq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



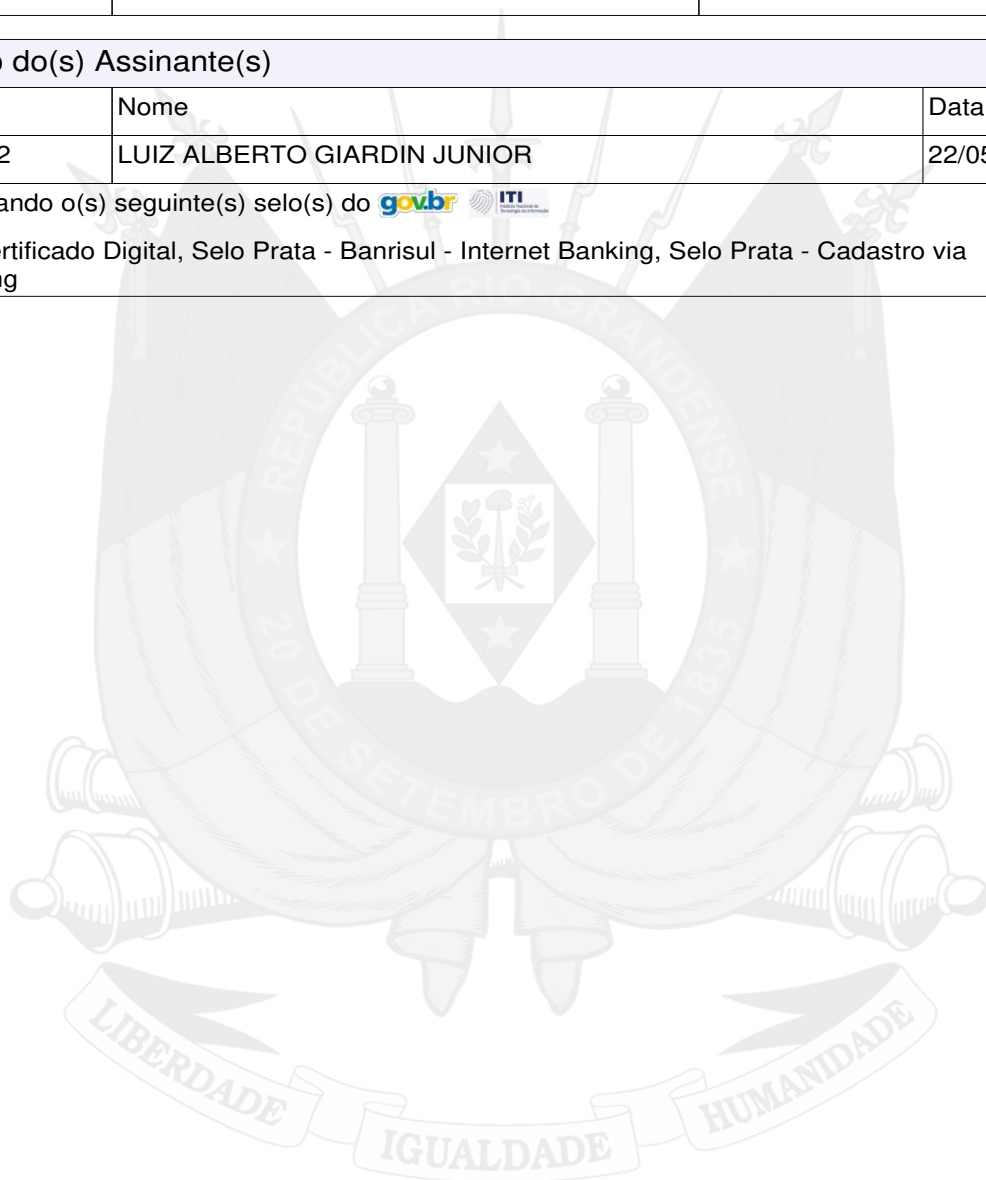
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/164.961-4	RSN2363471982	22/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
430.552.140-72	LUIZ ALBERTO GIARDIN JUNIOR	22/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8941763 em 23/05/2023 da Empresa LUIZ A GIARDIN JUNIOR, CNPJ 92017250000152 e protocolo 231649614 - 22/05/2023. Autenticação: 375777BACB7CB2E9C7C526813B2F5ADF4ABB8C63. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/164.961-4 e o código de segurança 5ptq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUIZ A GIARDIN JUNIOR, de CNPJ 92.017.250/0001-52 e protocolado sob o número 23/164.961-4 em 22/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8941763, em 23/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jeferson Alves Robalo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
430.552.140-72	LUIZ ALBERTO GIARDIN JUNIOR	22/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
430.552.140-72	LUIZ ALBERTO GIARDIN JUNIOR	22/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Jeferson Alves Robalo, Servidor(a) Público(a), em 23/05/2023, às 13:47.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/164.961-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8941763 em 23/05/2023 da Empresa LUIZ A GIARDIN JUNIOR, CNPJ 92017250000152 e protocolo 231649614 - 22/05/2023. Autenticação: 375777BACB7CB2E9C7C526813B2F5ADF4ABB8C63. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/164.961-4 e o código de segurança 5ptq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

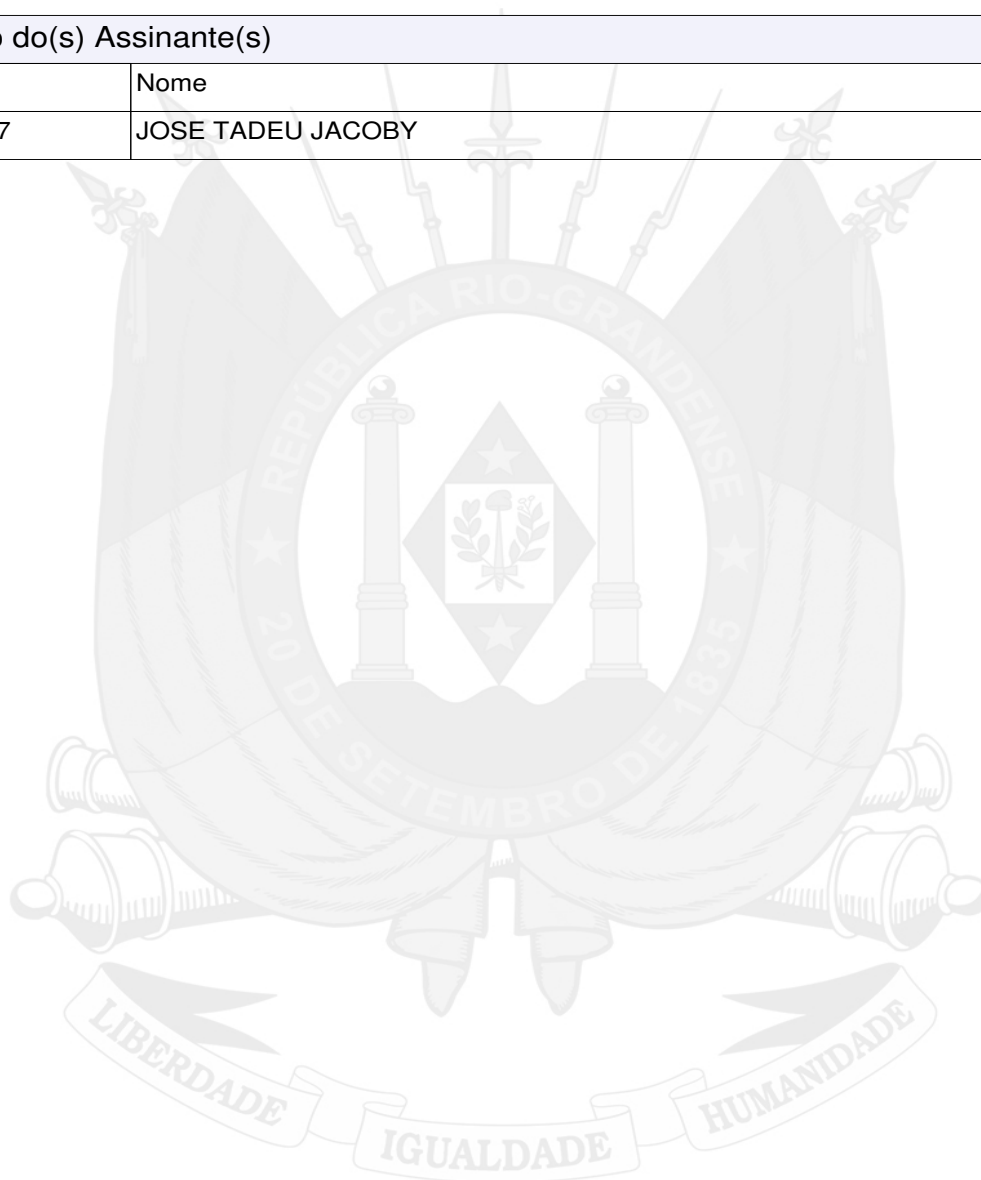


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 23 de maio de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8941763 em 23/05/2023 da Empresa LUIZ A GIARDIN JUNIOR, CNPJ 92017250000152 e protocolo 231649614 - 22/05/2023. Autenticação: 375777BACB7CB2E9C7C526813B2F5ADF4ABB8C63. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/164.961-4 e o código de segurança 5ptq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1623246819

NOME
LUIZ ALBERTO GIARDIN JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
4025128952 SSP/PC RS

CPF
430.552.140-72

DATA NASCIMENTO
13/10/1962

FILIAÇÃO
LUIZ ALBERTO GIARDIN
ILGA ERMA GIARDIN

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02591117981

VALIDADE
18/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
20/08/1987

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CACHOEIRA DO SUL, RS

DATA EMISSÃO
18/05/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60090960657
RS207736987

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.017.250/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/1988
NOME EMPRESARIAL LUIZ A GIARDIN JUNIOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIDER BATERIAS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ALARICO RIBEIRO	NÚMERO 1704	COMPLEMENTO *****
CEP 96.503-306	BAIRRO/DISTRITO MEDIANEIRA	MUNICÍPIO CACHOEIRA DO SUL
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIDERBATERIAS@LIVE.COM		TELEFONE (51) 3723-2577
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2023 às 08:51:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	92.017.250/0001-52	DUNS®:	895771786
Razão Social:	LUIZ A GIARDIN JUNIOR		
Nome Fantasia:	LIDER BATERIAS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	17/04/2024

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	17/02/2024
Código de Controle:	25A57BC91761431E		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	18/09/2023
Código de Controle:	2023082003100110830489		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	18/02/2024
Código de Controle:	426526732023		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 92.017.250/0001-52 DUNS®: 895771786
Razão Social: LUIZ A GIARDIN JUNIOR
Nome Fantasia: LIDER BATERIAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 0150170505
Inscrição Municipal: 261090

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/10/2023
Código de Controle: 25503333

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/10/2023
Código de Controle: 67375329067375

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

RAZÃO SOCIAL: LUIZ A GIARDIN JUNIOR

CNPJ: 92.017.250/0001-52

ENDEREÇO: Rua Alarico Ribeiro, 1704, Bairro Medianeira, Cachoeira do Sul – RS 96503-306

TEL: (51) 99728-5590

E-MAIL: LIDERBATERIAS@LIVE.COM

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, VicePrefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cachoeira do Sul, 22 de Agosto de 2023

Documento assinado digitalmente
 LUIZ ALBERTO GIARDIN JUNIOR
Data: 22/08/2023 15:12:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ ALBERTO GIARDIN JUNIOR

430.552.140-72

4025128952

Proc. Administrativo 16- 1.960/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/08/2023 às 16:02:58

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMEC, SEMEL, SEMAS, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 348 - BATERIAS PARA FROTA MUNICIPAL.

Data limite para registro de recurso: 01/09/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 06/09/2023.

Data limite para registro de decisão: 15/09/2023.

—
Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

ATA_DA_SESSAO.pdf

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.1222023 .10771 .4553 .44730208

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00122/2023 (SRP)

Às 08:15 horas do dia 29 de agosto de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6210, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00122/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de baterias automotivas.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Bateria automotiva**Descrição Complementar:** Bateria Automotiva Capacidade: 45 A/H, Voltagem: 12 VOL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 320,0000**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** ARMY BATERIAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 213,0000 e a quantidade de 5 Unidade .**Item: 2****Descrição:** Bateria automotiva**Descrição Complementar:** Bateria Automotiva Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 50 A**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 410,0000**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** ARMY BATERIAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 235,0000 e a quantidade de 5 Unidade .**Item: 3****Descrição:** Bateria automotiva**Descrição Complementar:** Bateria Automotiva Capacidade: 60 A/H, Voltagem: 12 VOL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 60**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 460,0000**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** ARMY BATERIAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 255,0000 e a quantidade de 60 Unidade .**Item: 4****Descrição:** Bateria automotiva**Descrição Complementar:** Bateria Automotiva Capacidade: 70 A/H, Tipo: Selada , Voltagem: 12 VOL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 15**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 530,0000**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** ARMY BATERIAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 306,0000 e a quantidade de 15 Unidade .**Item: 5****Descrição:** Bateria automotiva**Descrição Complementar:** Bateria Automotiva Capacidade: 100 A/H, Tipo: Selada , Voltagem: 12 VOL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 640,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DD3E-5008-F098-97BC> e informe o código DD3E-5008-F098-97BC

Aceito para: EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 399,0000 e a quantidade de 50 Unidade .**

Item: 6**Descrição:** Bateria automotiva**Descrição Complementar:** Bateria Automotiva Capacidade: 150 A/H, Voltagem: 12 VOL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 710,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00

Aceito para: LUIZ A GIARDIN JUNIOR, **pelo melhor lance de R\$ 560,0000 e a quantidade de 30 Unidade .**

Item: 7**Descrição:** Bateria automotiva**Descrição Complementar:** Bateria Automotiva Tensão Nominal: 12 V, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Capacidade Nominal: 5 A**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 190,0000**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00

Aceito para: COMERCIAL NOVA ERA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 176,0000 e a quantidade de 10 Unidade .**

Histórico**Item: 1 - Bateria automotiva****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
44.061.437/0001-00	WATZ COMERCIO DE BATERIAS LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 307,0500	R\$ 1.535,2500	28/08/2023 14:29:07
Marca: HELIAR Fabricante: CLARIOS ENERGY SOLUTIONS DO BRASIL Modelo / Versão: H48BD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 45 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. Porte da empresa: ME/EPP							
37.902.352/0001-42	ARMY BATERIAS LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 320,0000	R\$ 1.600,0000	22/08/2023 11:28:11
Marca: ELETRAN ADVANCED Fabricante: ELETRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Modelo / Versão: 47APD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 45 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. PRIMEIRA LINHA ISO9001, ISO14001 E ISO45001. GARANTIA DE 18 MESES. Porte da empresa: ME/EPP							
92.017.250/0001-52	LUIZ A GIARDIN JUNIOR	Sim	Sim	5	R\$ 320,0000	R\$ 1.600,0000	23/08/2023 08:47:55
Marca: PIONEIRO Fabricante: PIONEIRO Modelo / Versão: F45D Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 45 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. Porte da empresa: ME/EPP							

 Assinado por 1 pessoa. RENAN FELIPE DA SILVA ALMEIDA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lublira.1doc.com.br/verificacao/DD3E-5008-F098-97BC e informe o código DD3E-5008-F098-97BC

30.410.185/0001-73	EDUARDO TELES MEDEIROS - COMERCIAL	Sim	Sim	5	R\$ 320,0000	R\$ 1.600,0000	23/08/2023 13:09:34
Marca: ZETTA Fabricante: acumuladores moura s/a Modelo / Versão: Z45D Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 45 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. Porte da empresa: ME/EPP							
22.941.533/0001-00	EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 320,0000	R\$ 1.600,0000	25/08/2023 08:41:56
Marca: BRMAX Fabricante: INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS JOMAX Modelo / Versão: JVF 45D Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 45 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. Porte da empresa: ME/EPP							
51.114.541/0001-81	BATERIAS FORCA NACIONAL LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 320,0000	R\$ 1.600,0000	27/08/2023 22:55:33
Marca: AMPERSUL Fabricante: AMPERSUL Modelo / Versão: T45DF/EF Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 45 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. Porte da empresa: ME/EPP							
19.433.506/0001-12	R. SANTOS COMERCIO DE BATERIAS	Sim	Sim	5	R\$ 500,0000	R\$ 2.500,0000	22/08/2023 13:24:49
Marca: EXCELL PREMIUM Fabricante: EXCELL Modelo / Versão: EXP45AH Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria Automotiva Capacidade: 45 A/H, Voltagem: 12 VOL Porte da empresa: ME/EPP							
49.997.888/0001-78	COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 1.000,0000	R\$ 5.000,0000	28/08/2023 17:10:45
Marca: JUPITER Fabricante: JUPITER Modelo / Versão: JUPITER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva - Bateria Automotiva Capacidade: 45 A/H, Voltagem: 12 VOL Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	49.997.888/0001-78	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 500,0000	19.433.506/0001-12	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 320,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 320,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 320,0000	22.941.533/0001-00	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 320,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 320,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 307,0500	44.061.437/0001-00	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 306,0000	22.941.533/0001-00	29/08/2023 08:20:40:467
R\$ 305,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:23:28:883
R\$ 300,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:23:33:477
R\$ 299,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:23:40:530
R\$ 298,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:26:32:240
R\$ 290,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:26:35:320

R\$ 289,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:27:00:117
R\$ 288,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:27:15:957
R\$ 280,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:27:28:723
R\$ 279,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:27:37:897
R\$ 278,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:27:48:997
R\$ 279,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:27:49:550
R\$ 275,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:27:58:487
R\$ 274,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:28:07:047
R\$ 278,0000	49.997.888/0001-78	29/08/2023 08:28:13:323
R\$ 277,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:28:14:450
R\$ 273,0000	22.941.533/0001-00	29/08/2023 08:28:21:167
R\$ 270,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:28:25:457
R\$ 269,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:28:28:097
R\$ 270,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:28:31:390
R\$ 272,0000	49.997.888/0001-78	29/08/2023 08:28:34:917
R\$ 268,0000	49.997.888/0001-78	29/08/2023 08:28:51:383
R\$ 265,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:28:53:880
R\$ 260,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:28:55:230
R\$ 267,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:28:55:933
R\$ 259,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:29:07:227
R\$ 258,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:29:09:670
R\$ 250,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:29:21:013
R\$ 259,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:29:21:033
R\$ 249,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:29:22:270
R\$ 248,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:29:44:347
R\$ 240,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:29:45:170
R\$ 239,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:29:49:370
R\$ 230,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:30:16:607
R\$ 245,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:30:21:493
R\$ 229,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:30:28:433
R\$ 228,0000	22.941.533/0001-00	29/08/2023 08:30:40:633
R\$ 227,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:30:49:477
R\$ 220,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:32:09:607
R\$ 219,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:32:28:567
R\$ 213,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:32:59:317

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/08/2023 08:17:45	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/08/2023 08:20:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	29/08/2023 08:35:00	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	29/08/2023 08:35:00	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/08/2023 09:06:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARMY BATERIAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.902.352/0001-42.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/08/2023 09:16:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARMY BATERIAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.902.352/0001-42.
Aceite de proposta	29/08/2023 10:00:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARMY BATERIAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.902.352/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 213,0000.
Habilitação de fornecedor	29/08/2023 15:04:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARMY BATERIAS LTDA - CNPJ/CPF: 37.902.352/0001-42
Registro de intenção de recurso	29/08/2023 15:12:57	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUIZ A GIARDIN JUNIOR CNPJ/CPF: 92017250000152. Motivo: Boa tarde senhor Pregoeiro, gostaria de pedir para que fossem revisados os prazos de garantia dos produtos oferecidos nos itens 1, 2, 3, 4 e 7. Pois dos itens vencedores, nenhum deles a garantia está

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DD3E-5008-F098-97BC> e informe o código DD3E-5008-F098-97BC

Aceite de intenção de recurso 29/08/2023 15:37:53 Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUIZ A GIARDIN JUNIOR, CNPJ/CPF: 92017250000152. Motivo: Intenção de recurso aceita.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
92.017.250/0001-52	29/08/2023 15:12	29/08/2023 15:37	Aceito
Motivo Intenção: Boa tarde senhor Pregoeiro, gostaria de pedir para que fossem revisados os prazos de garantia dos produtos oferecidos nos itens 1, 2, 3, 4 e 7. Pois dos itens vencedores, nenhum deles a garantia está sendo disposta como o pedido no Edital. No caso dos itens 1 a 4, no site da marca é facilmente encontrado que a linha "advanced" que o colega ofertou tem somente 12 meses.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção de recurso aceita.			

Item: 2 - Bateria automotiva

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
44.061.437/0001-00	WATZ COMERCIO DE BATERIAS LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 364,5000	R\$ 1.822,5000	28/08/2023 14:29:07
Marca: HELIAR Fabricante: CLARIOS ENERGY SOLUTIONS DO BRASIL Modelo / Versão: H52GD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 50 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. Porte da empresa: ME/EPP							
37.902.352/0001-42	ARMY BATERIAS LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 410,0000	R\$ 2.050,0000	22/08/2023 11:28:11
Marca: ELETRAN ADVANCED Fabricante: ELETRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Modelo / Versão: 50APD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 50 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. PRIMEIRA LINHA. ISO9001, ISO14001 E ISO45001. GARANTIA DE 18 MESES. Porte da empresa: ME/EPP							
92.017.250/0001-52	LUIZ A GIARDIN JUNIOR	Sim	Sim	5	R\$ 410,0000	R\$ 2.050,0000	23/08/2023 08:47:55
Marca: PIONEIRO Fabricante: PIONEIRO Modelo / Versão: F52GD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 50 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. Porte da empresa: ME/EPP							
30.410.185/0001-73	EDUARDO TELES MEDEIROS - COMERCIAL	Sim	Sim	5	R\$ 410,0000	R\$ 2.050,0000	23/08/2023 13:09:34
Marca: zetta Fabricante: acumuladores moura s/a Modelo / Versão: Z50D Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 50 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. Porte da empresa: ME/EPP							

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brasil.com.br/verificacao/DD3E-5008-F098-97BC e informe o código DD3E-5008-F098-97BC

22.941.533/0001-00	EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 410,0000	R\$ 2.050,0000	25/08/2023 08:41:56
Marca: BRMAX Fabricante: INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS JOMAX Modelo / Versão: JOF 50D Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 50 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. Porte da empresa: ME/EPP							
51.114.541/0001-81	BATERIAS FORÇA NACIONAL LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 410,0000	R\$ 2.050,0000	27/08/2023 22:55:33
Marca: AMPERSUL Fabricante: AMPERSUL Modelo / Versão: T50DF/EF Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 50 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. Porte da empresa: ME/EPP							
19.433.506/0001-12	R. SANTOS COMERCIO DE BATERIAS	Sim	Sim	5	R\$ 500,0000	R\$ 2.500,0000	22/08/2023 13:24:49
Marca: EXCELL PREMIUM Fabricante: EXCELL Modelo / Versão: EXP50AH Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria Automotiva Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 50 A Porte da empresa: ME/EPP							
49.997.888/0001-78	COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 1.000,0000	R\$ 5.000,0000	28/08/2023 17:10:45
Marca: JUPITER Fabricante: JUPITER Modelo / Versão: JUPITER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva - Bateria Automotiva Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 50 A Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	49.997.888/0001-78	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 500,0000	19.433.506/0001-12	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 410,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 410,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 410,0000	22.941.533/0001-00	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 410,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 410,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 364,5000	44.061.437/0001-00	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 363,0000	22.941.533/0001-00	29/08/2023 08:20:46:467
R\$ 350,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:23:48:093
R\$ 340,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:26:41:853
R\$ 362,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:26:44:333
R\$ 339,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:27:08:787
R\$ 338,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:27:27:947
R\$ 330,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:27:33:117
R\$ 338,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:27:44:527
R\$ 329,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:27:49:017
R\$ 320,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:27:56:180
R\$ 330,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:27:57:243
R\$ 319,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:28:07:037
R\$ 362,0000	49.997.888/0001-78	29/08/2023 08:28:16:517
R\$ 315,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:28:27:137

R\$ 318,0000	22.941.533/0001-00	29/08/2023 08:28:29:367
R\$ 314,0000	22.941.533/0001-00	29/08/2023 08:28:33:747
R\$ 300,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:28:40:820
R\$ 299,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:28:49:170
R\$ 290,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:29:15:183
R\$ 298,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:29:15:590
R\$ 289,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:29:16:257
R\$ 285,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:29:23:843
R\$ 284,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:29:28:330
R\$ 279,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:29:51:170
R\$ 280,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:29:53:083
R\$ 270,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:29:56:783
R\$ 269,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:30:07:380
R\$ 276,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:30:17:617
R\$ 260,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:30:21:947
R\$ 280,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:30:22:843
R\$ 259,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:30:28:433
R\$ 257,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:30:53:697
R\$ 256,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:31:07:503
R\$ 255,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:31:45:483
R\$ 254,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:31:49:523
R\$ 250,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:32:16:373
R\$ 249,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:32:28:537
R\$ 235,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:33:05:737

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/08/2023 08:17:51	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/08/2023 08:20:02	Item aberto para lances.
Encerramento	29/08/2023 08:35:06	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	29/08/2023 08:35:06	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	29/08/2023 10:00:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARMY BATERIAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.902.352/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 235,0000.
Habilitação de fornecedor	29/08/2023 15:04:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARMY BATERIAS LTDA - CNPJ/CPF: 37.902.352/0001-42
Registro de intenção de recurso	29/08/2023 15:26:14	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUIZ A GIARDIN JUNIOR CNPJ/CPF: 92017250000152. Motivo: Boa tarde senhor Pregoeiro, gostaria de pedir para que fossem revisados os prazos de garantia dos produtos oferecidos nos itens 1, 2, 3, 4 e 7. Pois dos itens vencedores, nenhum deles a garantia está
Aceite de intenção de recurso	29/08/2023 15:38:04	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUIZ A GIARDIN JUNIOR, CNPJ/CPF: 92017250000152. Motivo: Intenção de recurso aceita.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
92.017.250/0001-52	29/08/2023 15:26	29/08/2023 15:38	Aceito
Motivo Intenção: Boa tarde senhor Pregoeiro, gostaria de pedir para que fossem revisados os prazos de garantia dos produtos oferecidos nos itens 1, 2, 3, 4 e 7. Pois dos itens vencedores, nenhum deles a garantia está sendo disposta como o pedido no Edital. No caso dos itens 1 a 4, no site da marca é facilmente encontrado que a linha "advanced" que o colega ofertou tem somente 12 meses.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção de recurso aceita.			

Item: 3 - Bateria automotiva

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

44.061.437/0001-00	WATZ COMERCIO DE BATERIAS LTDA	Sim	Sim	60	R\$ 332,5000	R\$ 19.950,0000	28/08/2023 14:29:07
Marca: HELIAR Fabricante: CLARIOS ENERGY SOLUTIONS DO BRASIL Modelo / Versão: H60DD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 60 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 400. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. Porte da empresa: ME/EPP							
37.902.352/0001-42	ARMY BATERIAS LTDA	Sim	Sim	60	R\$ 460,0000	R\$ 27.600,0000	22/08/2023 11:28:11
Marca: ELETRAN ADVANCED Fabricante: ELETRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Modelo / Versão: 60APD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 60 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 400. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. PRIMEIRA LINHA. ISO9001, ISO14001 E ISO45001. GARANTIA DE 18 MESES. Porte da empresa: ME/EPP							
92.017.250/0001-52	LUIZ A GIARDIN JUNIOR	Sim	Sim	60	R\$ 460,0000	R\$ 27.600,0000	23/08/2023 08:47:55
Marca: PIONEIRO Fabricante: PIONEIRO Modelo / Versão: F600D Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 60 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 400. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior Porte da empresa: ME/EPP							
30.410.185/0001-73	EDUARDO TELES MEDEIROS - COMERCIAL	Sim	Sim	60	R\$ 460,0000	R\$ 27.600,0000	23/08/2023 13:09:34
Marca: zetta Fabricante: acumuladores moura s/a Modelo / Versão: Z60D Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 60 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo 400. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. Porte da empresa: ME/EPP							
22.941.533/0001-00	EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	Sim	Sim	60	R\$ 460,0000	R\$ 27.600,0000	25/08/2023 08:41:56
Marca: BRMAX Fabricante: INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS JOMAX Modelo / Versão: JOF 60D Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 60 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 400. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. Porte da empresa: ME/EPP							
51.114.541/0001-81	BATERIAS FORCA NACIONAL LTDA	Sim	Sim	60	R\$ 460,0000	R\$ 27.600,0000	27/08/2023 22:55:33
Marca: AMPERSUL Fabricante: AMPERSUL Modelo / Versão: T60DF/EF Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 60 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 400. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior Porte da empresa: ME/EPP							

Assinado por: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lublira.1doc.com.br/verificacao/DD3E-5008-F098-97BC e informe o código DD3E-5008-F098-97BC

19.433.506/0001-12	R. SANTOS COMERCIO DE BATERIAS Marca: EXCELL PREMIUM Fabricante: EXCELL Modelo / Versão: EXP60AH Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria Automotiva Capacidade: 60 A/H, Voltagem: 12 VOL Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	60	R\$ 500,0000	R\$ 30.000,0000	22/08/2023 13:24:49
49.997.888/0001-78	COMERCIAL NOVA ERA LTDA Marca: EXCELL Fabricante: EXCELL Modelo / Versão: EXCELL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva - Bateria Automotiva Capacidade: 60 A/H, Voltagem: 12 VOL Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	60	R\$ 1.000,0000	R\$ 60.000,0000	28/08/2023 17:10:45

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000,0000	49.997.888/0001-78	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 500,0000	19.433.506/0001-12	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 460,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 460,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 460,0000	22.941.533/0001-00	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 460,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 460,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 332,5000	44.061.437/0001-00	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 331,0000	22.941.533/0001-00	29/08/2023 08:20:51:347
R\$ 330,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:23:54:607
R\$ 320,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:26:47:913
R\$ 328,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:26:54:377
R\$ 319,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:27:12:130
R\$ 318,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:27:24:960
R\$ 310,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:27:35:600
R\$ 309,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:27:49:000
R\$ 310,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:28:04:223
R\$ 299,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:28:04:857
R\$ 298,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:28:07:047
R\$ 305,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:28:10:713
R\$ 304,0000	49.997.888/0001-78	29/08/2023 08:28:20:520
R\$ 297,0000	49.997.888/0001-78	29/08/2023 08:28:27:330
R\$ 290,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:28:39:230
R\$ 300,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:28:39:947
R\$ 289,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:28:49:173
R\$ 285,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:29:26:237
R\$ 295,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:29:26:320
R\$ 284,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:29:28:280
R\$ 270,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:29:33:647
R\$ 269,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:29:49:353
R\$ 260,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:30:05:347
R\$ 280,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:30:24:403
R\$ 266,8700	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:30:25:827
R\$ 259,0000	22.941.533/0001-00	29/08/2023 08:30:36:173
R\$ 255,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:30:48:747
R\$ 259,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:31:06:673

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/08/2023 08:17:57	Item com análise de propostas finalizada.

Abertura	29/08/2023 08:20:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	29/08/2023 08:33:07	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	29/08/2023 08:33:07	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	29/08/2023 10:00:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARMY BATERIAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.902.352/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 255,0000.
Habilitação de fornecedor	29/08/2023 15:04:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARMY BATERIAS LTDA - CNPJ/CPF: 37.902.352/0001-42
Registro de intenção de recurso	29/08/2023 15:26:20	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUIZ A GIARDIN JUNIOR CNPJ/CPF: 92017250000152. Motivo: Boa tarde senhor Pregoeiro, gostaria de pedir para que fossem revisados os prazos de garantia dos produtos oferecidos nos itens 1, 2, 3, 4 e 7. Pois dos itens vencedores, nenhum deles a garantia está
Aceite de intenção de recurso	29/08/2023 15:38:18	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUIZ A GIARDIN JUNIOR, CNPJ/CPF: 92017250000152. Motivo: Intenção de recurso aceita.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
92.017.250/0001-52	29/08/2023 15:26	29/08/2023 15:38	Aceito
Motivo Intenção: Boa tarde senhor Pregoeiro, gostaria de pedir para que fossem revisados os prazos de garantia dos produtos oferecidos nos itens 1, 2, 3, 4 e 7. Pois dos itens vencedores, nenhum deles a garantia está sendo disposta como o pedido no Edital. No caso dos itens 1 a 4, no site da marca é facilmente encontrado que a linha "advanced" que o colega ofertou tem somente 12 meses.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção de recurso aceita.			

Item: 4 - Bateria automotiva

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
44.061.437/0001-00	WATZ COMERCIO DE BATERIAS LTDA	Sim	Sim	15	R\$ 439,9000	R\$ 6.598,5000	28/08/2023 14:29:07
Marca: HELIAR Fabricante: CLARIOS ENERGY SOLUTIONS DO BRASIL Modelo / Versão: H70ND Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 70 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 470. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. Porte da empresa: ME/EPP							
37.902.352/0001-42	ARMY BATERIAS LTDA	Sim	Sim	15	R\$ 530,0000	R\$ 7.950,0000	22/08/2023 11:28:11
Marca: ELETRAN ADVANCED Fabricante: ELETRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Modelo / Versão: 70APD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 70 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 470. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. PRIMEIRA LINHA ISO9001, ISO14001 E ISO45001. GARANTIA DE 18 MESES. Porte da empresa: ME/EPP							
30.410.185/0001-73	EDUARDO TELES MEDEIROS - COMERCIAL	Sim	Sim	15	R\$ 530,0000	R\$ 7.950,0000	23/08/2023 13:09:34
Marca: zetta Fabricante: acumuladores moura s/a Modelo / Versão: Z70D Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 70 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo 500. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. Porte da empresa: ME/EPP							

Assinado por: pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DD3E-5008-F098-97BC e informe o código DD3E-5008-F098-97BC

22.941.533/0001-00	EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	Sim	Sim	15	R\$ 530,0000	R\$ 7.950,0000	25/08/2023 08:41:56
Marca: BRMAX Fabricante: INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS JOMAX Modelo / Versão: JPF 70D Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 70 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 470. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. Porte da empresa: ME/EPP							
51.114.541/0001-81	BATERIAS FORCA NACIONAL LTDA	Sim	Sim	15	R\$ 530,0000	R\$ 7.950,0000	27/08/2023 22:55:33
Marca: AMPERSUL Fabricante: AMPERSUL Modelo / Versão: T70DF/EF Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 70 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 470. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. Porte da empresa: ME/EPP							
19.433.506/0001-12	R. SANTOS COMERCIO DE BATERIAS	Sim	Sim	15	R\$ 700,0000	R\$ 10.500,0000	22/08/2023 13:24:49
Marca: EXCELL PREMIUM Fabricante: EXCELL Modelo / Versão: EXP70AH Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria Automotiva Capacidade: 70 A/H, Tipo: Selada , Voltagem: 12 VOL Porte da empresa: ME/EPP							
92.017.250/0001-52	LUIZ A GIARDIN JUNIOR	Sim	Sim	15	R\$ 850,0000	R\$ 12.750,0000	23/08/2023 08:47:55
Marca: PIONEIRO Fabricante: PIONEIRO Modelo / Versão: F70DG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 70 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 470. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. Porte da empresa: ME/EPP							
49.997.888/0001-78	COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Sim	Sim	15	R\$ 1.500,0000	R\$ 22.500,0000	28/08/2023 17:10:45
Marca: JUPITER Fabricante: JUPITER Modelo / Versão: JUPITER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva - Bateria Automotiva Capacidade: 70 A/H, Tipo: Selada , Voltagem: 12 VOL Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.500,0000	49.997.888/0001-78	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 850,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 700,0000	19.433.506/0001-12	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 530,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 530,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 530,0000	22.941.533/0001-00	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 530,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 439,9000	44.061.437/0001-00	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 430,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:33:20:390
R\$ 390,0000	22.941.533/0001-00	29/08/2023 08:35:54:683
R\$ 380,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:36:07:280
R\$ 389,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:36:23:030
R\$ 379,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:36:26:043
R\$ 370,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:36:36:803

R\$ 369,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:36:47:067
R\$ 365,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:37:03:570
R\$ 364,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:37:08:093
R\$ 378,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:37:16:760
R\$ 360,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:37:31:467
R\$ 359,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:37:47:193
R\$ 355,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:38:03:187
R\$ 354,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:38:08:253
R\$ 350,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:38:27:167
R\$ 349,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:38:47:307
R\$ 354,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:38:52:037
R\$ 345,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:38:57:763
R\$ 344,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:38:59:373
R\$ 340,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:39:10:407
R\$ 339,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:39:11:340
R\$ 307,0000	22.941.533/0001-00	29/08/2023 08:39:16:587
R\$ 335,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:39:24:153
R\$ 334,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:39:29:003
R\$ 326,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:39:31:870
R\$ 325,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:39:44:383
R\$ 311,9300	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:40:15:943
R\$ 377,0000	49.997.888/0001-78	29/08/2023 08:41:18:893
R\$ 306,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:43:07:913

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/08/2023 08:18:04	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/08/2023 08:33:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	29/08/2023 08:45:08	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	29/08/2023 08:45:08	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	29/08/2023 10:00:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARMY BATERIAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.902.352/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 306,0000.
Habilitação de fornecedor	29/08/2023 15:04:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARMY BATERIAS LTDA - CNPJ/CPF: 37.902.352/0001-42
Registro de intenção de recurso	29/08/2023 15:26:26	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUIZ A GIARDIN JUNIOR CNPJ/CPF: 92017250000152. Motivo: Boa tarde senhor Pregoeiro, gostaria de pedir para que fossem revisados os prazos de garantia dos produtos oferecidos nos itens 1, 2, 3, 4 e 7. Pois dos itens vencedores, nenhum deles a garantia está
Aceite de intenção de recurso	29/08/2023 15:38:38	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUIZ A GIARDIN JUNIOR, CNPJ/CPF: 92017250000152. Motivo: Intenção de recurso aceita.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
92.017.250/0001-52	29/08/2023 15:26	29/08/2023 15:38	Aceito
Motivo Intenção: Boa tarde senhor Pregoeiro, gostaria de pedir para que fossem revisados os prazos de garantia dos produtos oferecidos nos itens 1, 2, 3, 4 e 7. Pois dos itens vencedores, nenhum deles a garantia está sendo disposta como o pedido no Edital. No caso dos itens 1 a 4, no site da marca é facilmente encontrado que a linha "advanced" que o colega ofertou tem somente 12 meses.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção de recurso aceita.			

Item: 5 - Bateria automotiva

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DD3E-5008-F098-97BC>

44.061.437/0001-00	WATZ COMERCIO DE BATERIAS LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 540,6000	R\$ 27.030,0000	28/08/2023 14:29:07
Marca: HELIAR Fabricante: CLARIOS ENERGY SOLUTIONS DO BRASIL Modelo / Versão: HS100LE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 100 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada e livre de manutenção. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. Porte da empresa: ME/EPP							
37.902.352/0001-42	ARMY BATERIAS LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 640,0000	R\$ 32.000,0000	22/08/2023 11:28:11
Marca: ELETRAN TRUCK Fabricante: ELETRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Modelo / Versão: 105MSF Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 100 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada e livre de manutenção. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. PRIMEIRA LINHA. ISO9001, ISO14001 E ISO45001. GARANTIA DE 12 MESES. Porte da empresa: ME/EPP							
92.017.250/0001-52	LUIZ A GIARDIN JUNIOR	Sim	Sim	50	R\$ 640,0000	R\$ 32.000,0000	23/08/2023 08:47:55
Marca: PIONEIRO Fabricante: PIONEIRO Modelo / Versão: F110E Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 100 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada e livre de manutenção. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. Porte da empresa: ME/EPP							
30.410.185/0001-73	EDUARDO TELES MEDEIROS - COMERCIAL	Sim	Sim	50	R\$ 640,0000	R\$ 32.000,0000	23/08/2023 13:09:34
Marca: zetta Fabricante: acumuladores moura s/a Modelo / Versão: Z100D Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 100 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo 670. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. Porte da empresa: ME/EPP							
22.941.533/0001-00	EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 640,0000	R\$ 32.000,0000	25/08/2023 08:41:56
Marca: BRMAX Fabricante: INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS JOMAX Modelo / Versão: JG 100E Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 100 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada e livre de manutenção. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. Porte da empresa: ME/EPP							
51.114.541/0001-81	BATERIAS FORCA NACIONAL LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 640,0000	R\$ 32.000,0000	27/08/2023 22:55:33
Marca: AMPERSUL Fabricante: AMPERSUL Modelo / Versão: T105SE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 100 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada e livre de manutenção. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. Porte da empresa: ME/EPP							

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificacao/DD3E-5008-F098-97BC> e informe o código DD3E-5008-F098-97BC

19.433.506/0001-12	R. SANTOS COMERCIO DE BATERIAS	Sim	Sim	50	R\$ 900,0000	R\$ 45.000,0000	22/08/2023 13:24:49
Marca: EXCELL PREMIUM Fabricante: EXCELL Modelo / Versão: EXP100AH Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria Automotiva Capacidade: 100 A/H, Tipo: Selada , Voltagem: 12 VOL Porte da empresa: ME/EPP							
49.997.888/0001-78	COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 2.000,0000	R\$ 100.000,0000	28/08/2023 17:10:45
Marca: JUPITER Fabricante: JUPITER Modelo / Versão: JUPITER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva - Bateria Automotiva Capacidade: 100 A/H, Tipo: Selada , Voltagem: 12 VOL Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.000,0000	49.997.888/0001-78	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 900,0000	19.433.506/0001-12	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 640,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 640,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 640,0000	22.941.533/0001-00	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 640,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 640,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 540,6000	44.061.437/0001-00	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 535,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:35:12:343
R\$ 480,0000	22.941.533/0001-00	29/08/2023 08:36:07:063
R\$ 470,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:36:25:217
R\$ 469,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:37:57:127
R\$ 460,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:38:14:793
R\$ 459,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:38:32:300
R\$ 450,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:39:45:727
R\$ 449,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:39:47:373
R\$ 440,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:39:53:747
R\$ 399,0000	22.941.533/0001-00	29/08/2023 08:40:07:663
R\$ 439,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:40:08:393
R\$ 431,0400	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:40:34:403
R\$ 539,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:41:01:773
R\$ 481,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:41:52:950
R\$ 430,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:41:57:863
R\$ 899,0000	49.997.888/0001-78	29/08/2023 08:43:13:600

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/08/2023 08:18:20	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/08/2023 08:35:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	29/08/2023 08:45:14	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	29/08/2023 08:45:14	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/08/2023 09:11:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ/CPF: 22.941.533/0001-00.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/08/2023 09:19:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ/CPF: 22.941.533/0001-00.
Aceite de proposta	29/08/2023 10:23:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ/CPF: 22.941.533/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 399,0000.

Habilitação de fornecedor 29/08/2023 15:04:39 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA - CNPJ/CPF: 22.941.533/0001-00

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Bateria automotiva

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
44.061.437/0001-00	WATZ COMERCIO DE BATERIAS LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 632,9000	R\$ 18.987,0000	28/08/2023 14:29:07
Marca: HELIAR Fabricante: CLARIOS ENERGY SOLUTIONS DO BRASIL Modelo / Versão: HS150TD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria com no mínimo 150 amperes, tensão nominal de 12 volts, com CCA -18°C (a) mínimo de 830, com certificado de garantia, com selo do INMETRO, e garantia mínima de 12 meses. À base de troca. Nova, sem uso anterior. Porte da empresa: ME/EPP							
37.902.352/0001-42	ARMY BATERIAS LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 710,0000	R\$ 21.300,0000	22/08/2023 11:28:12
Marca: CRAL TOP LINE Fabricante: BATERIAS CRAL LTDA Modelo / Versão: CL150D Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria com no mínimo 150 amperes, tensão nominal de 12 volts, com CCA -18°C (a) mínimo de 830, com certificado de garantia, com selo do INMETRO, e garantia mínima de 12 meses. À base de troca. Nova, sem uso anterior. PRIMEIRA LINHA PEÇA HOMOLOGADA EM MONTADORAS ISO 9001 REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA EM TODO TERRITORIO NACIONAL - GARANTIA 15 MESES Porte da empresa: ME/EPP							
92.017.250/0001-52	LUIZ A GIARDIN JUNIOR	Sim	Sim	30	R\$ 710,0000	R\$ 21.300,0000	23/08/2023 08:47:55
Marca: ONBAT Fabricante: PIONEIRO Modelo / Versão: B150DN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria com no mínimo 150 amperes, tensão nominal de 12 volts, com CCA -18°C (a) mínimo de 830, com certificado de garantia, com selo do INMETRO, e garantia mínima de 12 meses. À base de troca. Nova, sem uso anterior. Porte da empresa: ME/EPP							
30.410.185/0001-73	EDUARDO TELES MEDEIROS - COMERCIAL	Sim	Sim	30	R\$ 710,0000	R\$ 21.300,0000	23/08/2023 13:09:34
Marca: zetta Fabricante: acumuladores moura s/a Modelo / Versão: Z150D Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 150Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo 860. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. Porte da empresa: ME/EPP							
22.941.533/0001-00	EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 710,0000	R\$ 21.300,0000	25/08/2023 08:41:56
Marca: BRMAX Fabricante: INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS JOMAX Modelo / Versão: JMB 150D Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria com no mínimo 150 amperes, tensão nominal de 12 volts, com CCA -18°C (a) mínimo de 830, com certificado de garantia, com selo do INMETRO, e garantia mínima de 12 meses. Nova, sem uso anterior. Porte da empresa: ME/EPP							

Assinado por 1 pessoa: EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brasil.com.br/verificacao/DD3E-5008-F098-97BC e informe o código DD3E-5008-F098-97BC

51.114.541/0001-81	BATERIAS FORCA NACIONAL LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 710,0000	R\$ 21.300,0000	27/08/2023 22:55:33
Marca: AMPERSUL Fabricante: AMPERSUL Modelo / Versão: T150HD/E Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria com no mínimo 150 amperes, tensão nominal de 12 volts, com CCA -18°C (a) mínimo de 830, com certificado de garantia, com selo do INMETRO, e garantia mínima de 12 meses. À base de troca. Nova, sem uso anterior. Porte da empresa: ME/EPP							
19.433.506/0001-12	R. SANTOS COMERCIO DE BATERIAS	Sim	Sim	30	R\$ 1.000,0000	R\$ 30.000,0000	22/08/2023 13:24:49
Marca: EXCELL PREMIUM Fabricante: EXCELL Modelo / Versão: EXP150AH Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria Automotiva Capacidade: 150 A/H, Voltagem: 12 VOL Porte da empresa: ME/EPP							
49.997.888/0001-78	COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 3.000,0000	R\$ 90.000,0000	28/08/2023 17:10:45
Marca: JUPITER Fabricante: JUPITER Modelo / Versão: JUPITER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva - Bateria Automotiva Capacidade: 150 A/H, Voltagem: 12 VOL Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.000,0000	49.997.888/0001-78	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 1.000,0000	19.433.506/0001-12	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 710,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 710,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 710,0000	22.941.533/0001-00	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 710,0000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 710,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 632,9000	44.061.437/0001-00	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 687,0000	37.902.352/0001-42	29/08/2023 08:35:25:593
R\$ 562,0000	22.941.533/0001-00	29/08/2023 08:36:19:797
R\$ 631,9000	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:38:40:460
R\$ 589,9300	51.114.541/0001-81	29/08/2023 08:39:52:653
R\$ 631,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:42:23:287
R\$ 560,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:42:27:537
R\$ 999,0000	49.997.888/0001-78	29/08/2023 08:43:20:337

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/08/2023 08:18:23	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/08/2023 08:35:07	Item aberto para lances.
Encerramento	29/08/2023 08:45:21	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	29/08/2023 08:45:21	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/08/2023 09:19:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUIZ A GIARDIN JUNIOR, CNPJ/CPF: 92.017.250/0001-52.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/08/2023 09:39:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUIZ A GIARDIN JUNIOR, CNPJ/CPF: 92.017.250/0001-52.
Aceite de proposta	29/08/2023 13:20:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUIZ A GIARDIN JUNIOR, CNPJ/CPF: 92.017.250/0001-52, pelo melhor lance de R\$ 560,0000.
Habilitação de fornecedor	29/08/2023 15:04:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUIZ A GIARDIN JUNIOR CNPJ/CPF: 92.017.250/0001-52

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Bateria automotiva

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
92.017.250/0001-52	LUIZ A GIARDIN JUNIOR	Sim	Sim	10	R\$ 190,0000	R\$ 1.900,0000	23/08/2023 08:47:55
Marca: PIONEIRO Fabricante: PIONEIRO Modelo / Versão: MBR5BS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria 5 amperes para motocicleta, com garantia mínima de 12 meses. À base de troca. Nova, sem uso anterior. Porte da empresa: ME/EPP							
30.410.185/0001-73	EDUARDO TELES MEDEIROS - COMERCIAL	Sim	Sim	10	R\$ 190,0000	R\$ 1.900,0000	23/08/2023 13:09:34
Marca: zetta Fabricante: acumuladores moura s/a Modelo / Versão: ma5d Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva com capacidade nominal de 5 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -10°C de, no mínimo 50. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior. Porte da empresa: ME/EPP							
22.941.533/0001-00	EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 190,0000	R\$ 1.900,0000	25/08/2023 08:41:56
Marca: CRAL Fabricante: BATERIAS CRAL LTDA Modelo / Versão: CLM 6D Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria 5 amperes para motocicleta, com garantia mínima de 12 meses. Nova, sem uso anterior. Porte da empresa: ME/EPP							
19.433.506/0001-12	R. SANTOS COMERCIO DE BATERIAS	Sim	Sim	10	R\$ 200,0000	R\$ 2.000,0000	22/08/2023 13:24:49
Marca: HAZER Fabricante: HAZER Modelo / Versão: HZRX5L-BS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria Automotiva Tensão Nominal: 12 V, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Capacidade Nominal: 5 A Porte da empresa: ME/EPP							
49.997.888/0001-78	COMERCIAL NOVA ERA LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 2.000,0000	R\$ 20.000,0000	28/08/2023 17:10:45
Marca: JUPITER Fabricante: JUPITER Modelo / Versão: JUPITER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria automotiva - Bateria Automotiva Tensão Nominal: 12 V, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido , Capacidade Nominal: 5 A Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.000,0000	49.997.888/0001-78	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 200,0000	19.433.506/0001-12	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 190,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 190,0000	22.941.533/0001-00	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 190,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:15:00:447
R\$ 189,0000	22.941.533/0001-00	29/08/2023 08:46:42:263
R\$ 180,0000	30.410.185/0001-73	29/08/2023 08:50:54:447
R\$ 189,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:50:55:477
R\$ 179,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:51:01:623
R\$ 178,0000	49.997.888/0001-78	29/08/2023 08:53:17:337
R\$ 177,0000	92.017.250/0001-52	29/08/2023 08:53:55:417

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DD3E-5008-F098-97BC> e informe o código DD3E-5008-F098-97BC

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/08/2023 08:18:28	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/08/2023 08:45:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	29/08/2023 08:56:09	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	29/08/2023 08:56:09	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/08/2023 09:27:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/08/2023 09:30:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78.
Aceite de proposta	29/08/2023 13:20:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 176,0000.
Habilitação de fornecedor	29/08/2023 15:04:39	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMERCIAL NOVA ERA LTDA - CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78
Registro de intenção de recurso	29/08/2023 15:14:19	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUIZ A GIARDIN JUNIOR CNPJ/CPF: 92017250000152. Motivo: Boa tarde senhor Pregoeiro. No Item 7, a bateria possui somente 6 meses de garantia, diferente dos 12 meses pedidos no edital. No catálogo da marca não indica nada sobre garantia, mas fazendo pesquisas
Aceite de intenção de recurso	29/08/2023 15:38:45	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUIZ A GIARDIN JUNIOR, CNPJ/CPF: 92017250000152. Motivo: Intenção de recurso aceita.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
92.017.250/0001-52	29/08/2023 15:14	29/08/2023 15:38	Aceito
Motivo Intenção: Boa tarde senhor Pregoeiro. No Item 7, a bateria possui somente 6 meses de garantia, diferente dos 12 meses pedidos no edital. No catálogo da marca não indica nada sobre garantia, mas fazendo pesquisas na internet ou até mesmo olhando a imagem da bateria ofertada no catálogo do colega, indica que são 6 meses a garantia.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção de recurso aceita.			

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
Sistema 29/08/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema 29/08/2023 08:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema 29/08/2023 08:20:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 29/08/2023 08:20:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 29/08/2023 08:20:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 29/08/2023 08:33:07	O item 3 está encerrado.
Sistema 29/08/2023 08:33:08	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 29/08/2023 08:35:00	O item 1 está encerrado.
Sistema 29/08/2023 08:35:01	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 29/08/2023 08:35:06	O item 2 está encerrado.
Sistema 29/08/2023 08:35:07	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificacao/DD3E-5008-F098-97BC> e informe o código DD3E-5008-F098-97BC

Sistema	29/08/2023 08:45:08	O item 4 está encerrado.
Sistema	29/08/2023 08:45:09	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/08/2023 08:45:09	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/08/2023 08:45:14	O item 5 está encerrado.
Sistema	29/08/2023 08:45:21	O item 6 está encerrado.
Sistema	29/08/2023 08:56:09	O item 7 está encerrado.
Sistema	29/08/2023 08:56:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	29/08/2023 09:00:45	Para ARMY BATERIAS LTDA - Bom dia, senhor fornecedor, aceita ofertar mais algum desconto para os itens?
37.902.352/0001-42	29/08/2023 09:03:18	Bom dia! Ofertamos nosso melhor valor na etapa de lances, obrigada! Att Army
Pregoeiro	29/08/2023 09:06:40	Para ARMY BATERIAS LTDA - Me encaminhe proposta para os itens 01 a 04.
Sistema	29/08/2023 09:06:51	Senhor fornecedor ARMY BATERIAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.902.352/0001-42, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	29/08/2023 09:07:23	Para EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA - Bom dia, senhor fornecedor, aceita ofertar mais algum desconto para o item?
22.941.533/0001-00	29/08/2023 09:10:49	Bom dia, esse já o nosso melhor valor.
Sistema	29/08/2023 09:11:18	Senhor fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ/CPF: 22.941.533/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Pregoeiro	29/08/2023 09:11:36	Para LUIZ A GIARDIN JUNIOR - Bom dia, senhor fornecedor, aceita ofertar mais algum desconto para o item?
Sistema	29/08/2023 09:16:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARMY BATERIAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.902.352/0001-42, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	29/08/2023 09:19:44	Senhor fornecedor LUIZ A GIARDIN JUNIOR, CNPJ/CPF: 92.017.250/0001-52, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	29/08/2023 09:19:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, CNPJ/CPF: 22.941.533/0001-00, enviou o anexo para o ítem 5.
Pregoeiro	29/08/2023 09:20:05	Para COMERCIAL NOVA ERA LTDA - Bom dia, senhor fornecedor, aceita ofertar mais algum desconto para o item?
49.997.888/0001-78	29/08/2023 09:20:59	Infelizmente já estamos em nosso valor limite, senhor pregoeiro.
Sistema	29/08/2023 09:27:17	Senhor fornecedor COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	29/08/2023 09:30:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ/CPF: 49.997.888/0001-78, enviou o anexo para o ítem 7.
49.997.888/0001-78	29/08/2023 09:31:09	Anexei a proposta e o catálogo técnico, referente ao item 07. Obrigado
Sistema	29/08/2023 09:39:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUIZ A GIARDIN JUNIOR, CNPJ/CPF: 92.017.250/0001-52, enviou o anexo para o ítem 6.
Pregoeiro	29/08/2023 09:48:49	Senhores, permaneçam conectados, por gentileza.
Pregoeiro	29/08/2023 09:59:59	Para ARMY BATERIAS LTDA - Senhor fornecedor, o descritivo dos itens em sua proposta atende fielmente o edital, portanto, a proposta será aceita.
37.902.352/0001-42	29/08/2023 10:01:57	Bom dia, muito obrigada! Att Army
Pregoeiro	29/08/2023 10:19:57	Para EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA - Senhor fornecedor, o descritivo dos itens em sua proposta atende fielmente o edital, portanto, a proposta será aceita.
Pregoeiro	29/08/2023 10:20:34	Para EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA - O valor global de sua proposta, no início, está incorreto, mas está correto na tabela do item. Não vejo necessidade de efetuar correção.
22.941.533/0001-00	29/08/2023 10:21:31	Bom dia, ok. Obrigado!!
Pregoeiro	29/08/2023 10:25:24	Para LUIZ A GIARDIN JUNIOR - Senhor fornecedor, o descritivo dos itens em sua proposta atende fielmente o edital, portanto, a proposta será aceita.
Pregoeiro	29/08/2023 10:25:29	Para LUIZ A GIARDIN JUNIOR - O valor global de sua proposta, no início, está incorreto, mas está correto na tabela do item. Não vejo necessidade de efetuar correção.

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DD3E-5008-F098-97BC> e informe o código DD3E-5008-F098-97BC

Pregoeiro	29/08/2023 10:26:52	Para COMERCIAL NOVA ERA LTDA - Senhor fornecedor, o descritivo dos itens em sua proposta atende fielmente o edital, portanto, a proposta será aceita.
Pregoeiro	29/08/2023 10:27:10	Senhores, passarei à verificação dos documentos de habilitação.
Pregoeiro	29/08/2023 11:46:08	Senhores, retomo a sessão às 13h30min.
Pregoeiro	29/08/2023 13:36:37	Boa tarde, senhores fornecedores.
Pregoeiro	29/08/2023 13:36:48	Continuo na verificação.
Sistema	29/08/2023 15:04:40	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	29/08/2023 15:05:02	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 29/08/2023 às 15:35:00.
Pregoeiro	29/08/2023 15:05:24	Senhores fornecedores, as propostas foram aceitas e as empresas habilitadas.
Pregoeiro	29/08/2023 15:05:59	Efetuada a consulta no SICAF e nos cadastros de impedimentos, não foram encontradas quaisquer irregularidades na documentação das proponentes.
Pregoeiro	29/08/2023 15:06:21	Todas as consultas efetuadas estão disponíveis no Portal da Transparência do Município.
Pregoeiro	29/08/2023 15:06:36	Em nome do Município de Ubitatã agradeço a participação de todos.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	29/08/2023 08:05:35	
Abertura da sessão pública	29/08/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	29/08/2023 08:20:00	Etapas de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	29/08/2023 08:56:39	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	29/08/2023 15:04:40	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	29/08/2023 15:05:02	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 29/08/2023 às 15:35:00.

Data limite para registro de recurso: 01/09/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 06/09/2023.

Data limite para registro de decisão: 15/09/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:39 horas do dia 29 de agosto de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio



Voltar



Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DD3E-5008-F098-97BC> e informe o código DD3E-5008-F098-97BC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD3E-5008-F098-97BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENAN FELIPE DA SILVA LIMA (CPF 065.XXX.XXX-51) em 29/08/2023 16:04:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DD3E-5008-F098-97BC>

Proc. Administrativo 17- 1.960/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/09/2023 às 13:23:36

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMEC, SEMEL, SEMAS, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 348 - BATERIAS PARA FROTA MUNICIPAL.

Na condição do pregoeiro do Município de Ubitatã e considerando a ausência de recursos, encaminho pregão eletrônico nº 122/2023 para **adjudicação e homologação** pela autoridade superior. Declaro que o julgamento da licitação, ato este sob minha responsabilidade, atendeu todos os requisitos estabelecidos pela legislação.

Por ofício, declaro que o disposto pela empresa em sua intenção de recurso não merece prosperar, uma vez que a obrigação de fornecer a garantia de 18 meses para o produto é da licitante vencedora e subsidiariamente da fabricante, ou seja, caberá à empresa vencedora prestar a garantia do produto quando superada a garantia proposta pela fabricante.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8869-5714-1C42-E27D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENAN FELIPE DA SILVA LIMA (CPF 065.XXX.XXX-51) em 04/09/2023 13:24:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8869-5714-1C42-E27D>

Proc. Administrativo 18- 1.960/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 04/09/2023 às 13:38:35

Prezado(a), solicito emissão de parecer jurídico conclusivo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 19- 1.960/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Diego B.

Data: 05/09/2023 às 08:49:45

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMEC, SEMEL, SEMAS, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 348 - BATERIAS PARA FROTA MUNICIPAL.

Segue parecer.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJC_348.pdf

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de baterias destinadas aos veículos da frota municipal.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessora jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento a advogada pública emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 05 de setembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB-PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 889F-75BB-5BBC-9469

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 05/09/2023 08:50:20 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/889F-75BB-5BBC-9469>

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 05/09/2023 às 15:47:14

Prezados(a), segue termo de adjudicação e homologação assinado.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_6210_ASSINADO.pdf

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6210/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 122/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.**
4. FORNECEDORES:

EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.941.533/0001-00, estabelecida à Rua Leão Ianskoski, no nº 518, no Bairro Cataratas, CEP nº 85818-700, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-19.950,00 (*dezenove mil e novecentos e cinquenta reais*).

ARMY BATERIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.902.352/0001-42, estabelecida à Rua Silveira Peixoto, no nº 950, CJ 132- 13º Andar, CEP nº 80240-120, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-22.130,00 (*vinete e dois mil e cento e trinta reais*).

COMERCIAL NOVA ERA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.997.888/0001-78, estabelecida à Rua Benjamin Cavet, no nº 238, no Bairro São Braz, CEP nº 81300-340, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-1.760,00 (*um mil e setecentos e sessenta reais*).

LUIZ A GIARDIN JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 92.017.250/0001-52, estabelecida à Rua Alarico Ribeiro, no nº 1704, Medianeira, CEP nº 96503-306, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

VALOR: R\$-16.800,00 (*dezesesseis mil e oitocentos reais*).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 05/09/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de setembro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.09.05 15:51:17 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo (Nota interna 05/09/2023 15:55) 1.960/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 05/09/2023 às 15:55:26

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMEC, SEMEL, SEMAS, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 348 - BATERIAS PARA FROTA MUNICIPAL.

Boa tarde, segue em anexo a ata de registro de preços nº 221/2023, para ser assinada, à disposição.

licitacao@ubirata.pr.gov.br

—
Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_221_ASSINADO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6210/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.941.533/0001-00, estabelecida à Rua Leão Ianskoski, no nº 518, no Bairro Cataratas, CEP nº 85818-700, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Telefone nº (45) 3227-2257/99984-4141, e-mail (baterias_jomax@brturbo.com.br/bateriascascavel@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6210/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	5	Bateria automotiva com capacidade nominal de 100 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada e livre de manutenção. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	50	UN.	399,00	19.950,00	BRMAX

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$-19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).**

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

6.1.2. O prazo para entrega será de dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcilio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Município de Ubatuba, PR, durante o horário de expediente, compreendido de segunda a sexta-feira das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de registro de preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fisco da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
- 9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3488	339030390300	BATERIAS	0	1.380,00



0309	3504	339030390300	BATERIAS	0	15.520,00
0508	3543	339030390300	BATERIAS	103	6.500,00
0605	3570	339030390300	BATERIAS	303	5.000,00
0605	3572	339030390300	BATERIAS	494	8.000,00
0607	3583	339030390300	BATERIAS	384	5.000,00
0701	3594	339030390300	BATERIAS	0	8.000,00
0902	3602	339030390300	BATERIAS	0	15.000,00
1002	3608	339030390300	BATERIAS	0	20.000,00
1601	3641	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00
1801	3650	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer iguais oportunidades de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares das secretarias municipais.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Marcelo Oliveira Rinaldi.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 05 de setembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020
959
Dados: 2023.09.05
15:51:48 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA - LTDA
Representante legal da empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22D9-9764-96D8-1D6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA - ME (CNPJ 22.941.533/0001-00) em 05/09/2023 15:57:47
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/22D9-9764-96D8-1D6B>

Proc. Administrativo (Nota interna 05/09/2023 15:57) 1.960/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 05/09/2023 às 15:57:29

Boa tarde, segue em anexo a ata de registro de preços nº 222/2023, para ser assinada, à disposição.

licitacao@ubirata.pr.gov.br

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6210/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **ARMY BATERIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.902.352/0001-42, estabelecida à Rua Silveira Peixoto, no nº 950, CJ 132- 13º Andar, CEP nº 80240-120, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Telefone nº 41-4101-8395/99853-1541, e-mail (army@armybaterias.com.br), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6210/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Bateria automotiva com capacidade nominal de 45 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	5	UN.	213,00	1.065,00	ELETRAN ADVANCED
1	2	Bateria automotiva com capacidade nominal de 50 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo,	5	UN.	235,00	1.175,00	ELETRAN ADVANCED



		300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.					
1	3	Bateria automotiva com capacidade nominal de 60 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 400. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	60	UN.	255,00	15.300,00	ELETRAN ADVANCED
1	4	Bateria automotiva com capacidade nominal de 70 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 470. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	15	UN.	306,00	4.590,00	ELETRAN ADVANCED

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-22.130,00 (vinte e dois mil e cento e trinta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

6.1.2. O prazo para entrega será de dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcilio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Município de Ubatuba, PR, durante o horário de expediente, compreendido de segunda a sexta-feira das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de registro de preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3488	339030390300	BATERIAS	0	1.380,00
0309	3504	339030390300	BATERIAS	0	15.520,00
0508	3543	339030390300	BATERIAS	103	6.500,00
0605	3570	339030390300	BATERIAS	303	5.000,00
0605	3572	339030390300	BATERIAS	494	8.000,00
0607	3583	339030390300	BATERIAS	384	5.000,00
0701	3594	339030390300	BATERIAS	0	8.000,00
0902	3602	339030390300	BATERIAS	0	15.000,00
1002	3608	339030390300	BATERIAS	0	20.000,00
1601	3641	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00
1801	3650	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar

contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares das secretarias municipais.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Marcelo Oliveira Rinaldi.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 05 de setembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760209
59
Dados: 2023.09.05
15:52:16 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

ARMY BATERIAS LTDA
Representante legal da empresa

Proc. Administrativo (Nota interna 05/09/2023 15:58) 1.960/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 05/09/2023 às 15:58:45

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMEC, SEMEL, SEMAS, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 348 - BATERIAS PARA FROTA MUNICIPAL.

Boa tarde, segue em anexo a ata de registro de preços nº 223/2023, para ser assinada, à disposição.

licitacao@ubirata.pr.gov.br

—
Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_223_ASSINADO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6210/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.997.888/0001-78, estabelecida à Rua Benjamin Cavet, no nº 238, no Bairro São Braz, CEP nº 81300-340, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Telefone nº (41) 9 9674-2013, e-mail (novaeracuritiba@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6210/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	7	Bateria 5 amperes para motocicleta, com garantia mínima de 12 meses. À base de troca. Nova, sem uso anterior.	10	UN.	176,00	1.760,00	JUPITER

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$-1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais).**

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

6.1.2. O prazo para entrega será de dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcilio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Município de Ubatuba, PR, durante o horário de expediente, compreendido de segunda a sexta-feira das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de registro de preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3488	339030390300	BATERIAS	0	1.380,00
0309	3504	339030390300	BATERIAS	0	15.520,00
0508	3543	339030390300	BATERIAS	103	6.500,00
0605	3570	339030390300	BATERIAS	303	5.000,00
0605	3572	339030390300	BATERIAS	494	8.000,00
0607	3583	339030390300	BATERIAS	384	5.000,00
0701	3594	339030390300	BATERIAS	0	8.000,00
0902	3602	339030390300	BATERIAS	0	15.000,00

1002	3608	339030390300	BATERIAS	0	20.000,00
1601	3641	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00
1801	3650	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares das secretarias municipais.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Marcelo Oliveira Rinaldi.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelm o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

UBIRATÃ

PREFEITURA



18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 05 de setembro de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA**

DALECIO:60

076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760209

59
Dados: 2023.09.05
15:52:45 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito de Ubatuba

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

Representante legal da empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 082D-92C4-F6A7-5935

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO (CPF 411.XXX.XXX-00) em 05/09/2023 16:16:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/082D-92C4-F6A7-5935>

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 05/09/2023 às 16:01:12

Boa tarde, segue em anexo a ata de registro de preços nº 224/2023, para ser assinada, à disposição.

licitacao@ubirata.pr.gov.br

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6210/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **LUIZ A GIARDIN JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 92.017.250/0001-52, estabelecida à Rua Alarico Ribeiro, no nº 1704, Medianeira, CEP nº 96503-306, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Telefone nº (51) 3723-2577, e-mail (liderbaterias@live.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6210/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	6	Bateria com no mínimo 150 amperes, tensão nominal de 12 volts, com CCA -18ºC (a) mínimo de 830, com certificado de garantia, com selo do INMETRO, e garantia mínima de 12 meses. À base de troca. Nova, sem uso anterior.	30	UN.	560,00	16.800,00	ONBAT

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$-16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).**

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

6.1.2. O prazo para entrega será de dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcilio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Município de Ubatuba, PR, durante o horário de expediente, compreendido de segunda a sexta-feira das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de registro de preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3488	339030390300	BATERIAS	0	1.380,00
0309	3504	339030390300	BATERIAS	0	15.520,00
0508	3543	339030390300	BATERIAS	103	6.500,00
0605	3570	339030390300	BATERIAS	303	5.000,00
0605	3572	339030390300	BATERIAS	494	8.000,00

0607	3583	339030390300	BATERIAS	384	5.000,00
0701	3594	339030390300	BATERIAS	0	8.000,00
0902	3602	339030390300	BATERIAS	0	15.000,00
1002	3608	339030390300	BATERIAS	0	20.000,00
1601	3641	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00
1801	3650	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena

de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares das secretarias municipais.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Marcelo Oliveira Rinaldi.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 05 de setembro de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA**
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760209
59
Dados: 2023.09.05
15:53:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

LUIZ A GIARDIN JUNIOR
Representante legal da empresa

Proc. Administrativo 20- 1.960/2023

De: EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA - ME

Para: -

Data: 05/09/2023 às 16:04:29

Segue em anexo a ATA assinada.

--

**Atenciosamente,
Sabrina Tissianeli
Administrativo
Tel. 45 99998-0011
(WhatsApp)**

Anexos:

emissao_22D9976496D81D6BFE3F112D_proc_administrativo_nota_interna_05_09_2023_15_55_1_960_2023_assinado.pdf

Proc. Administrativo (Nota interna 05/09/2023 15:55) 1.960/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 05/09/2023 às 15:55:26

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMEC, SEMEL, SEMAS, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 348 - BATERIAS PARA FROTA MUNICIPAL.

Boa tarde, segue em anexo a ata de registro de preços nº 221/2023, para ser assinada, à disposição.

licitacao@ubirata.pr.gov.br

—
Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_221_ASSINADO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6210/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.941.533/0001-00, estabelecida à Rua Leão Ianskoski, no nº 518, no Bairro Cataratas, CEP nº 85818-700, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Telefone nº (45) 3227-2257/99984-4141, e-mail (baterias_jomax@brturbo.com.br/bateriascascavel@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6210/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	5	Bateria automotiva com capacidade nominal de 100 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada e livre de manutenção. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	50	UN.	399,00	19.950,00	BRMAX

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$-19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).**

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

6.1.2. O prazo para entrega será de dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcilio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Município de Ubatuba, PR, durante o horário de expediente, compreendido de segunda a sexta-feira das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de registro de preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

0309	3504	339030390300	BATERIAS	0	15.520,00
0508	3543	339030390300	BATERIAS	103	6.500,00
0605	3570	339030390300	BATERIAS	303	5.000,00
0605	3572	339030390300	BATERIAS	494	8.000,00
0607	3583	339030390300	BATERIAS	384	5.000,00
0701	3594	339030390300	BATERIAS	0	8.000,00
0902	3602	339030390300	BATERIAS	0	15.000,00
1002	3608	339030390300	BATERIAS	0	20.000,00
1601	3641	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00
1801	3650	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares das secretarias municipais.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Marcelo Oliveira Rinaldi.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubitatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubitatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 05 de setembro de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA**
DALECIO:60959
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020
959
Dados: 2023.09.05
15:51:48 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA - LTDA

Representante legal da empresa

**EMERSON
FERNANDO DE
SOUZA**
LIMA:0623484595
9

Assinado digitalmente por EMERSON
FERNANDO DE SOUZA LIMA:06234845959
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICAD MINAS v5, OU=
37551746000101, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=EMERSON
FERNANDO DE SOUZA LIMA:06234845959
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.05 15:59:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Proc. Administrativo 21- 1.960/2023

De: LUIZ A GIARDIN JUNIOR

Para: -

Data: 05/09/2023 às 16:27:38

Boa tarde,

Segue a Ata assinada.

Muito obrigado!

Atenciosamente, Lucas Fraga Giardin

Lider Baterias

+55 (51) 99728-5590 (WhatsApp)

+55 (51) 3723-2577

Rua Alarico Ribeiro, 1704

Cachoeira do Sul - RS

De: Prefeitura de Ubiratã notificacao@1doc.com.br

Enviado: terça-feira, 5 de setembro de 2023 17:01

Para: liderbaterias@live.com liderbaterias@live.com

Assunto: Diego solicitou sua assinatura em Proc. Administrativo (Nota interna 05/09/2023 16:01) 1.960/2023

Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) (Nota interna 05/09/2023 16:01) 1.960/2023



Diego solicitou sua assinatura em 05/09/2023 às 16:01

Para revisar e assinar este documento, acesse o link "Assinar online".

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este [artigo de ajuda](#).

[Assinar online »](#)

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Ubiratã** neste e-mail, [clique aqui](#).

Anexos:

ATA_RP_N_224_ASSINADO_assinado.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6210/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **LUIZ A GIARDIN JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 92.017.250/0001-52, estabelecida à Rua Alarico Ribeiro, no nº 1704, Medianeira, CEP nº 96503-306, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Telefone nº (51) 3723-2577, e-mail (liderbaterias@live.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6210/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	6	Bateria com no mínimo 150 amperes, tensão nominal de 12 volts, com CCA -18ºC (a) mínimo de 830, com certificado de garantia, com selo do INMETRO, e garantia mínima de 12 meses. À base de troca. Nova, sem uso anterior.	30	UN.	560,00	16.800,00	ONBAT

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$-16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).**

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

6.1.2. O prazo para entrega será de dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcilio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Município de Ubatuba, PR, durante o horário de expediente, compreendido de segunda a sexta-feira das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de registro de preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3488	339030390300	BATERIAS	0	1.380,00
0309	3504	339030390300	BATERIAS	0	15.520,00
0508	3543	339030390300	BATERIAS	103	6.500,00
0605	3570	339030390300	BATERIAS	303	5.000,00
0605	3572	339030390300	BATERIAS	494	8.000,00

0607	3583	339030390300	BATERIAS	384	5.000,00
0701	3594	339030390300	BATERIAS	0	8.000,00
0902	3602	339030390300	BATERIAS	0	15.000,00
1002	3608	339030390300	BATERIAS	0	20.000,00
1601	3641	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00
1801	3650	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena

de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares das secretarias municipais.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Marcelo Oliveira Rinaldi.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 05 de setembro de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA**
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760209
59
Dados: 2023.09.05
15:53:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba



Documento assinado digitalmente
LUIZ ALBERTO GIARDIN JUNIOR
Data: 05/09/2023 16:25:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ A GIARDIN JUNIOR
Representante legal da empresa

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 06/09/2023 às 08:04:03

Prezados(a), segue publicação do termo de adjudicação e homologação,
e dos extratos das atas de registro de preços nº 221, 223 e 224/2023.

—

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_221.docx

ATA_RP_N_223.docx

ATA_RP_N_224.docx

jornal_ata_221.pdf

jornal_ata_223_e_224.pdf

jornal_termo_6210.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.836- ANO: XVIII

Página 3 de 10

www.ubirata.pr.gov.br**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.941.533/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6210/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.

VALOR: R\$-19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4303/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ, TENDO POR FINALIDADE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Adesão ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, através do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 15.718.459/0001-00, situada na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4348, Centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP nº 87501-270, Telefone nº (44) 3624-0483, e-mail ciuenp.samu@hotmail.com.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Conceder reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o valor unitário do lote 1, item 2, de R\$ 21.919,00 (vinte e um mil novecentos e dezenove reais) para R\$ 28.494,70 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 2.913.749,01 (dois milhões novecentos e treze mil setecentos e quarenta e nove reais e um centavo).

5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 65, II, Alínea D, Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula décima primeira do contrato supracitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 01 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ

Representante Legal

Contratada

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 256/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4136/2018

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CLINICA URGMEDIC S/C, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná.

3. CONTRATADO (A):

CLINICA URGMEDIC S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 81.269.490/0001-28, situada na Rua Brasília, 959, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná, CEP nº 85440-000.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 19 de setembro de 2024, ratificando o valor de R\$ 49.464,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) para consumo no período, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 254.064,00.

5. PREVISÃO LEGAL:

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 01 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

CLINICA URGMEDIC S/C

Contratada

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4810/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, na cidade de Ubatuba -



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.836- ANO: XVIII

Página 5 de 10

www.ubirata.pr.gov.br**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): COMERCIAL NOVA ERA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.997.888/0001-78.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6210/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.

VALOR: R\$-1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LUIZ A GIARDIN JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 92.017.250/0001-52.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6210/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.

VALOR: R\$-16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PLANILHA DE SERVIÇOS - 1º MEDIÇÃO - CONSTRUÇÃO CIVIL

CLIENTE: Câmara Municipal de Ubiratã

OBRA: Revitalização da Praça da Câmara Municipal de Ubiratã

ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, 765 - Quadra 13 - lotes 20 e 21

DATA: 04 Setembro de 2023



1	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL	1ª MEDIÇÃO 31/09/2023		ACUMULADO	
						QUANTIDADE	TOTAL	QUANTIDADE	TOTAL
				BDI: 25%					
1	DIVERSOS								
1.1	FECHAMENTO - TAPUME EM AÇO ZINCADO TR25, ESP=0,43MM, SEM PINTURA, FIXADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA ROLUÇA, SEM TRATAMENTO	ml	94,34	R\$144,56	R\$17.047,24	100%	R\$17.047,24	100%	R\$17.047,24
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA, SEM POSTES PARA FIXAÇÃO - DIMENSÃO 2,00 X 1,00M	m2	2,00	R\$445,00	R\$1.112,50				
1.3	POSTE ROLUÇO DE MADEIRA, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO PARA FIXAÇÃO DA PLACA DE OBRA	ml	6,00	R\$16,70	R\$125,25				
1.4	LOCAÇÃO DE OBRA CONVENCIONAL, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES	ml	94,15	R\$65,45	R\$7.702,65	100%	R\$7.702,65	100%	R\$7.702,65
1.5	REVESTIMENTO CERÂMICO (PISO) - ELIZABETH - PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO MIER GRAFITE NATURAL 120X120CM CINZA	m2	486,40	R\$166,90	R\$101.475,20				
1.6	REJUNTE EPOXI SUPERFACIL CINZA OU GRAFITE QUARTZOLIT - 9,18m2	kg	4,00	R\$85,99	R\$429,95				
1.7	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA EM PLACAS - 103946 - AF_05/2022	m²	141,53	R\$13,76	R\$2.434,32				
1.8	BLOCO CERÂMICO ; TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, FUROS NA HORIZONTAL, 9X14X19CM (NBR 15270) - 7267	m²	51,84	R\$39,60	R\$2.566,08				
1.9	REBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA, ESPESURA 20MM - AF_08/2022 - 87775	m²	189,44	R\$53,99	R\$12.784,83				
1.10	CONTRAPISSO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS - ESPESURA 3CM - AF_07/2021 - 87633	m²	126,64	R\$90,89	R\$14.387,89				
1.11	LUMINÁRIA ESTANQUE COM PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA, POEIRA OU IMPACTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BALIZADORES DE CHÃO - AF_08/2020 - 102085	unil.	58,00	R\$216,38	R\$15.687,55				
1.12	LUMINÁRIA (SPOT SUBAQUÁTICO) LED PISCINA 9 LEDS 9W 990 LUMENS 12V 80MM A PROVA D'ÁGUA - USO SUBMERSO	unil.	94,00	R\$89,99	R\$10.573,83				

Maycon Guilherme Riedo
CREA-PR 151048/D



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.836- ANO: XVIII

Página 2 de 10

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6244/2023.

1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2837/2023

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT 365 APPS FOR BUSINESS.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.582.784/0001-11, situada na Rua Paes Lemes nº 136, salas 1301 e 1302, pinheiros, CEP: 05.424-010, Município de Pinheiros Estado de São Paulo.

5. VALOR: R\$-2.120,00 (dois mil cento e vinte reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/09/2023

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6210/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 122/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.

4. FORNECEDORES:

EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.941.533/0001-00, estabelecida à Rua Leão Iankoski, no nº 518, no Bairro Cataratas, CEP nº 85818-700, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).

ARMY BATERIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.902.352/0001-42, estabelecida à Rua Silveira Peixoto, no nº 950, CJ 132- 13º Andar, CEP nº 80240-120, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-22.130,00 (vinte e dois mil e cento e trinta reais).

COMERCIAL NOVA ERA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.997.888/0001-78, estabelecida à Rua Benjamin Cavet, no nº 238, no Bairro São Braz, CEP nº 81300-340, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais).

LUIZ A GIARDIN JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 92.017.250/0001-52, estabelecida à Rua Alarico Ribeiro, no nº 1704, Medianeira, CEP nº 96503-306, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

VALOR: R\$-16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 05/09/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 44.444.878/0001-91.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6238/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO GRUPO OS QUERENCIANOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE SETEMBRO E 15 DE DEZEMBRO DE 2023, NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS.

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): Audatex Brasil Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.144.891/0001-85.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6239/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$-11.662,37 (onze mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.582.784/0001-11, situada na Rua Paes Lemes nº 136, salas 1301 e 1302, pinheiros, CEP: 05.424-010, Município de Pinheiros Estado de São Paulo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6244/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT 365 APPS FOR BUSINESS.

VALOR: R\$-2.120,00 (dois mil cento e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 06/09/2023 às 08:47:24

Prezados(a), segue a ata de registro de preços nº 222/2023 assinada.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_N_222_ASS.pdf

ATA_RP_N_222.docx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6210/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **ARMY BATERIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.902.352/0001-42, estabelecida à Rua Silveira Peixoto, no nº 950, CJ 132- 13º Andar, CEP nº 80240-120, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Telefone nº 41-4101-8395/99853-1541, e-mail (army@armybaterias.com.br), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6210/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Bateria automotiva com capacidade nominal de 45 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo 300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	5	UN.	213,00	1.065,00	ELETRAN ADVANCED
1	2	Bateria automotiva com capacidade nominal de 50 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo,	5	UN.	235,00	1.175,00	ELETRAN ADVANCED

		300. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.					
1	3	Bateria automotiva com capacidade nominal de 60 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 400. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	60	UN.	255,00	15.300,00	ELETRAN ADVANCED
1	4	Bateria automotiva com capacidade nominal de 70 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com corrente de arranque a frio (CCA) a -18°C de, no mínimo, 470. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	15	UN.	306,00	4.590,00	ELETRAN ADVANCED

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-22.130,00 (vinte e dois mil e cento e trinta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

6.1.2. O prazo para entrega será de dez dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de compras do Município.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcílio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Município de Ubiratã, PR, durante o horário de expediente, compreendido de segunda a sexta feira das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A fornecedora deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

GIOVANA BEATRIZ
GAIGUER:8691119
8968

Assinado de forma digital
por GIOVANA BEATRIZ
GAIGUER:86911198968
Dados: 2023.09.06
08:27:03 -03'00'

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de registro de preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	3488	339030390300	BATERIAS	0	1.380,00
0309	3504	339030390300	BATERIAS	0	15.520,00
0508	3543	339030390300	BATERIAS	103	6.500,00
0605	3570	339030390300	BATERIAS	303	5.000,00
0605	3572	339030390300	BATERIAS	494	8.000,00
0607	3583	339030390300	BATERIAS	384	5.000,00
0701	3594	339030390300	BATERIAS	0	8.000,00
0902	3602	339030390300	BATERIAS	0	15.000,00
1002	3608	339030390300	BATERIAS	0	20.000,00
1601	3641	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00
1801	3650	339030390300	BATERIAS	0	5.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar

contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares das secretarias municipais.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Marcelo Oliveira Rinaldi.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

GIOVANA BEATRIZ
GAIGUER:8691119
8968

Assinado de forma digital
por GIOVANA BEATRIZ
GAIGUER:86911198968
Dados: 2023.09.06 08:29:42
-03'00'

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 05 de setembro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.09.05 15:52:16 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

GIOVANA BEATRIZ
GAIGUER:86911198968
98968

Assinado de forma digital por GIOVANA BEATRIZ
GAIGUER:86911198968
Dados: 2023.09.06 08:30:04 -03'00'

ARMY BATERIAS LTDA
Representante legal da empresa

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 11/09/2023 às 08:24:42

Prezados, segue publicação do extrato da ata de registro de preços nº 222/2023.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

JORNAL.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.837- ANO: XVIII

Página 18 de 19

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6245/2023

1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2412/2023

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INOX GRAVADAS EM BAIXO RELEVO, DESTINADAS ÀS INAUGURAÇÕES DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FÁBRICA DE PLACAS SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.182.300/0001-26, situada Rua Ivo Stengler, 725 - Novo Milênio -na cidade de Cascavel estado do Paraná, CEP: 85813-760.

5. VALOR: R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6187/2023.

2. LEILÃO Nº: 02/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Alienação de um veículo Ford Territory Titanium.

4. ARREMATANTE: Fabio Cesar Teikfe, inscrito no CPF nº 577.626.199-68, com endereço na Rua Pedro Martins Tosta, nº 41, centro, no município de Ubatuba, estado do Paraná.

5. VALOR ARREMATADO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/09/2023.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6228/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 129/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de seguro para a frota municipal.

4. FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 90020-060.

VALOR: R\$-157.258,00(cento e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/09/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ANDARE ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.561.905/0001-54.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6221/2023.

OBJETO: Aquisição de material de comunicação visual para atender a demanda da secretaria.

VALOR: R\$-69.466,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ARMY BATERIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.902.352/0001-42.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6210/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.

VALOR: R\$-22.130,00 (vinte e dois mil e cento e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 22- 1.960/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/09/2023 às 08:25:49

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Prezados(a), encaminho para o encerramento do processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação